



# SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ano III | Edição 189 | 26 de setembro de 2020 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

## SEÇÃO I

### COMUNICADOS

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública visando apresentar e discutir o cumprimento das Metas Fiscais - Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2020, conforme determina os artigos 9º, §4º e 48, §1º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira), às 09h00min, através de transmissão on-line no perfil oficial da Prefeitura no Facebook ([www.facebook.com/BoletimCovid19SantaCruz](http://www.facebook.com/BoletimCovid19SantaCruz)).

Informamos que referida audiência pública teve o formato adaptado para ser realizada pela internet neste momento de pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) SDG nº 14/2020 e 17/2020.

A população poderá participar opinando e expondo suas dúvidas pelos canais de informações da Prefeitura até o dia 05 de outubro de 2020:

- E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão através do site oficial da Prefeitura no link <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>;
- Ouvidoria Geral através do link <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/SP/SantaCruzdoRioPardo/Manifestacao/RegistrarManifestacao> e e-mail [ouvidoria@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@santacruzoriopardo.sp.gov.br).

### CONVITES

#### CONVITE

A Secretaria Municipal Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo/SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre 2020, que será transmitida on-line no perfil oficial da Prefeitura no Facebook ([www.facebook.com/BoletimCovid19SantaCruz](http://www.facebook.com/BoletimCovid19SantaCruz)) dia 28 de Setembro de 2020, às 10h30min, em cumprimento ao disposto no art. 36, inciso 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A população poderá participar opinando e expondo suas dúvidas pelos canais de informação da Prefeitura até o dia 05 de Outubro de 2020:

- E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão através do site oficial da Prefeitura no link <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>;
- Ouvidoria Geral através do link <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/SP/SantaCruzdoRioPardo/Manifestacao/RegistrarManifestacao> e e-mail [ouvidoria@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@santacruzoriopardo.sp.gov.br).

## Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

**Prefeito Municipal:** Otacílio Parras Assis

**Secretário Municipal de Gestão e Comunicação:** Claudio Luiz Antonioli

Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha,  
Centro | CEP 18900-000 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
Fone: (14) 3332-4000 | [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

**CONTRATOS**

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP EXTRATO DE CONTRATOS 2.020							
Nº CONTRATO	DATA DO REGISTRO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
390	22/09/2020	PMSCRPARDO	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 01/2018 PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SEREM DESTINADOS AO COMPLEMENTO DE ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS EM PACIENTES EM REABILITAÇÃO COM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 150.000,00	CONFORME TERMOS DO CONVÊNIO 01/2018	CONVÊNIO N.º 01/2018
391	24/09/2020	PMSCRPARDO	ANA CÉLIA BERTOLDI DE S. P. DE LUCA	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-	12 (DOZE) MESES	CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019
392	24/09/2020	PMSCRPARDO	FISIOCENTER SANTA CRUZ LTDA ME	TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-	12 (DOZE) MESES	CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019
393	24/09/2020	PMSCRPARDO	METALURGICA RAIMUNDO LTDA	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PRÉDIO ONDE LOCALIZA-SE AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE TREINAMENTO DO SENAI	-	30 (TRINTA) DIAS	DISPENSA N.º 24/2020
394	24/09/2020	PMSCRPARDO	ZILOTTI RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR (CAIXA D'ÁGUA), COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO RURAL DA FIGUEIRA DE SÃO ROQUE	R\$ 11.780,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS	DISPENSA N.º 72/2020 COMPRA DIRETA

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de setembro de 2.020.

**DECRETOS****Decreto Nº247 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.600,00.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 3.390 de 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

28.846.0000.0.002

91

3.3.90.47.12 – Contribuição para o PIS/PASEP R\$ 50.000,00

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.052

638

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 41.600,00



TOTAL ..... R\$ 91.600,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e o valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.1.052  
652  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 41.600,00

TOTAL ..... R\$ 41.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

#### ANEXO I DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT

Ativo Financeiro	26.053.588,04
(-) Passivo Financeiro	11.626.074,35
(=) Superávit Financeiro Apurado	14.427.513,69
(-) Valor já utilizado (decreto 04 de 08/01/2020)	(333.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 10 de 15/01/2020)	(312.579,79)
(-) Valor já utilizado (decreto 16 de 27/01/2020)	(534.906,99)
(-) Valor já utilizado (decreto 20 de 07/02/2020)	(120.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 21 de 10/02/2020)	(550.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 23 de 10/02/2020)	(25.200,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 24 de 10/02/2020)	(720.345,03)
(-) Valor já utilizado (decreto 27 de 10/02/2020)	(105.096,21)
(-) Valor já utilizado (decreto 28 de 10/02/2020)	(521.496,12)
(-) Valor já utilizado (decreto 29 de 12/02/2020)	(8.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 32 de 12/02/2020)	(2.400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 33 de 12/02/2020)	(265.803,35)
(-) Valor já utilizado (decreto 34 de 13/02/2020)	(205.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 36 de 17/02/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 40 de 20/02/2020)	(448,45)
(-) Valor já utilizado (decreto 44 de 27/02/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 50 de 06/03/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 52 de 09/03/2020)	(200.379,49)
(-) Valor já utilizado (decreto 53 de 06/03/2020)	(1.100,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 54 de 09/03/2020)	(400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 55 de 09/03/2020)	(398.908,97)
(-) Valor já utilizado (decreto 58 de 11/03/2020)	(24.900,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 59 de 16/03/2020)	(1.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 61 de 19/03/2020)	(510.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 63 de 20/03/2020)	(52.749,66)
(-) Valor já utilizado (decreto 65 de 20/03/2020)	(800.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 66 de 20/03/2020)	(700.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 68 de 20/03/2020)	(250.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 69 de 23/03/2020)	(10.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 82 de 02/04/2020)	(52.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 89 de 09/04/2020)	(329.249,64)



(-) Valor já utilizado (decreto 94 de 15/04/2020)	(86,35)
(-) Valor já utilizado (decreto 96 de 22/04/2020)	(200,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 97 de 22/04/2020)	(23.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 104 de 24/04/2020)	(71.005,17)
(-) Valor já utilizado (decreto 107 de 29/04/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 112 de 07/05/2020)	(59.478,90)
(-) Valor já utilizado (decreto 131 de 27/05/2020)	(150.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 137 de 02/06/2020)	(200.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 140 de 04/06/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 141 de 08/06/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 148 de 15/06/2020)	(200.791,80)
(-) Valor já utilizado (decreto 149 de 15/06/2020)	(11.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 151 de 15/06/2020)	(330.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 164 de 29/06/2020)	(400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 165 de 30/06/2020)	(12.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 174 de 07/07/2020)	(4.050,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 189 de 23/07/2020)	(6.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 195 de 28/07/2020)	(11.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 198 de 28/07/2020)	(56.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 202 de 03/08/2020)	(46.750,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 205 de 04/08/2020)	(170.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 207 de 06/08/2020)	(40.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 208 de 10/08/2020)	(185.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 224 de 20/08/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 240 de 08/09/2020)	(40.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 243 de 11/09/2020)	(130.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 245 de 15/09/2020)	(300.000,00)
(-) Valor util. presente Crédito Adicional	(50.000,00)
(=) Saldo remanescente Superávit Financeiro	1.546.887,77

**Decreto Nº248 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 222.006,96.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.517 de 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 222.006,96 (duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e seis centavos) para a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.00.00 – Autarquia – CODESAN  
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras  
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais  
04.122.0021.2.089  
658  
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 222.006,96

Total..... R\$ 222.006,96

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.00.00 – Autarquia – CODESAN  
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras  
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais  
04.122.0021.2.089  
518



3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 222.006,96

Total..... R\$ 222.006,96

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

---

**Decreto Nº249 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 117.749,81.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.512 de 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 117.749,81 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) para a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0017.2.056

659

3.3.91.39.00 – Outros Serv. De Terc. – P. Jur.–Intra R\$ 117.749,81

Total..... R\$ 117.749,81

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Cultura

02.06.01 – Administração da Cultura

13.392.0012.2.041

285

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 117.749,81

Total..... R\$ 117.749,81

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

**Decreto Nº250 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.513 de 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria de Saúde  
02.04.01 – FMS – Atenção Básica  
10.301.0005.2.017  
112  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00  
02.04.06 – FMS – Investimentos  
10.302.0010.1.003  
168  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 155.000,00  
Total..... R\$ 175.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria de Saúde  
02.04.06 – FMS – Investimentos  
10.301.0010.1.002  
167  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
02.06.00 – Secretaria de Cultura  
02.06.01 – Administração da Cultura  
13.392.0012.2.041  
285  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 155.000,00  
Total..... R\$ 175.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

**Decreto Nº251 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.514 de 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração Secretaria Planejamento Urbano e Obras  
15.451.0013.1.039  
358  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração Secretaria Planejamento Urbano e Obras  
15.451.0013.2.044  
365  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 10.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

**Decreto Nº252 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.515 de 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00(quinientos mil reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração Secretaria Planejamento Urbano e Obras  
15.451.0013.1.004  
352  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 470.000,00  
353  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 500.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.05.00 – Secretaria de Educação  
02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior  
12.364.0011.2.083  
272  
3.3.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudante R\$ 470.000,00

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração Secretaria Planejamento Urbano e Obras  
15.451.0013.2.044  
365  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 500.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito





**Decreto Nº253 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.821,78.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.516 de 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.821,78(cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) para a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração Secretaria Planejamento Urbano e Obras  
15.451.0013.1.059  
657  
4.4.9.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário R\$ 56.821,78

Total..... R\$ 56.821,78

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração Secretaria Planejamento Urbano e Obras  
15.451.0013.1.035  
357  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 56.821,78

Total..... R\$ 56.821,78

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

**Decreto Nº254 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 634.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.518 de 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 634.000,00(seiscentos e trinta e quatro mil reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 40% Ensino Infantil

12.365.0011.2.038

261

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 74.000,00

12.35.0011.2.086

269

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 140.000,00

02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 40% Ensino Fundamental

12.361.0011.2.035

209

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 72.000,00

213

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 348.000,00

Total..... R\$ 634.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.2.084

242

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 634.000,00

Total..... R\$ 634.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito



**DECRETO Nº 255, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.020.**

“Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento do comércio no dia 10 de outubro de 2020 e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e a instituição do Plano São Paulo, com a retomada das atividades econômicas em fases e Decreto Estadual nº 65.044, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos Sanitários Gerais e Setoriais publicados no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60, de 16 de março de 2020, o Decreto Municipal nº71, de 24 de março de 2020; Decreto Municipal nº 182, de 16 de julho de 2020 e Decreto Municipal nº 221, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as demais normas municipais que estabelecem medidas visando impedir a proliferação e contágio pelo novo coronavírus-COVID19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 448, de 20 de dezembro de 2011 e especificamente as disposições dos artigos 359 a 364;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Associação Comercial de Santa Cruz do Rio Pardo, requerida por meio do protocolo nº 6298/2020;

CONSIDERANDO a comemoração do “Dia das Crianças” e possível aquecimento da economia;

CONSIDERANDO que o Município em avaliação realizada pelo Governo do Estado de São Paulo encontra-se na fase amarela e, nos critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo, na avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde há indicadores enquadrados na fase verde;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica permitido, o funcionamento do comércio até às 17 horas, no dia 10 de outubro de 2020 (sábado).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

**Decreto Nº256 de 21 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 3.390 de 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.00.00 – Autarquia – CODESAN  
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras  
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais  
15.453.0021.2.098  
532  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.00.00 – Autarquia – CODESAN  
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras  
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais  
15.453.0021.2.098  
534  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

**Decreto Nº257 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.009,04.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 3.390 de 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.009,04 (trinta e um mil e nove reais e quatro centavos) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0003.2.008	
69	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
02.061.0000.0.003	
79	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 30.009,04
TOTAL .....	R\$ 31.009,04

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.009,04 (trinta mil e nove reais e quatro centavos), serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0003.2.008	
66	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Continuação do Decreto nº 257 de 21 de setembro de 2020.

TOTAL ..... R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT**

Ativo Financeiro		26.053.588,04
(-) Passivo Financeiro	11.626.074,35	
(=) Superávit Financeiro Apurado		14.427.513,69
(-) Valor já utilizado (decreto 04 de 08/01/2020)		(333.000,00)



(-) Valor já utilizado (decreto 10 de 15/01/2020)	(312.579,79)
(-) Valor já utilizado (decreto 16 de 27/01/2020)	(534.906,99)
(-) Valor já utilizado (decreto 20 de 07/02/2020)	(120.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 21 de 10/02/2020)	(550.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 23 de 10/02/2020)	(25.200,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 24 de 10/02/2020)	(720.345,03)
(-) Valor já utilizado (decreto 27 de 10/02/2020)	(105.096,21)
(-) Valor já utilizado (decreto 28 de 10/02/2020)	(521.496,12)
(-) Valor já utilizado (decreto 29 de 12/02/2020)	(8.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 32 de 12/02/2020)	(2.400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 33 de 12/02/2020)	(265.803,35)
(-) Valor já utilizado (decreto 34 de 13/02/2020)	(205.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 36 de 17/02/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 40 de 20/02/2020)	(448,45)
(-) Valor já utilizado (decreto 44 de 27/02/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 50 de 06/03/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 52 de 09/03/2020)	(200.379,49)
(-) Valor já utilizado (decreto 53 de 06/03/2020)	(1.100,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 54 de 09/03/2020)	(400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 55 de 09/03/2020)	(398.908,97)
(-) Valor já utilizado (decreto 58 de 11/03/2020)	(24.900,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 59 de 16/03/2020)	(1.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 61 de 19/03/2020)	(510.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 63 de 20/03/2020)	(52.749,66)
(-) Valor já utilizado (decreto 65 de 20/03/2020)	(800.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 66 de 20/03/2020)	(700.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 68 de 20/03/2020)	(250.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 69 de 23/03/2020)	(10.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 82 de 02/04/2020)	(52.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 89 de 09/04/2020)	(329.249,64)
(-) Valor já utilizado (decreto 94 de 15/04/2020)	(86,35)
(-) Valor já utilizado (decreto 96 de 22/04/2020)	(200,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 97 de 22/04/2020)	(23.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 104 de 24/04/2020)	(71.005,17)
(-) Valor já utilizado (decreto 107 de 29/04/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 112 de 07/05/2020)	(59.478,90)
(-) Valor já utilizado (decreto 131 de 27/05/2020)	(150.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 137 de 02/06/2020)	(200.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 140 de 04/06/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 141 de 08/06/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 148 de 15/06/2020)	(200.791,80)
(-) Valor já utilizado (decreto 149 de 15/06/2020)	(11.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 151 de 15/06/2020)	(330.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 164 de 29/06/2020)	(400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 165 de 30/06/2020)	(12.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 174 de 07/07/2020)	(4.050,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 189 de 23/07/2020)	(6.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 195 de 28/07/2020)	(11.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 198 de 28/07/2020)	(56.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 202 de 03/08/2020)	(46.750,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 205 de 04/08/2020)	(170.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 207 de 06/08/2020)	(40.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 208 de 10/08/2020)	(185.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 224 de 20/08/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 240 de 08/09/2020)	(40.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 243 de 11/09/2020)	(130.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 245 de 15/09/2020)	(300.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 247 de 17/09/2020)	(50.000,00)
(-) Valor util. presente Crédito Adicional	(30.009,04)
(=) Saldo remanescente Superávit Financeiro	1.516.878,73



**DECRETO Nº 258, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.**

“Altera o inciso XIII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 153, de 18 de junho de 2020”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e a instituição do Plano São Paulo, com a retomada das atividades econômicas em fases e os Decretos Estaduais nº 65.141, de 19 de agosto de 2020 e Decreto nº 65.163, de 02 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos Sanitários Gerais e Setoriais publicados no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

CONSIDERANDO as demais normas municipais que estabelecem medidas visando impedir a proliferação e contágio pelo novo coronavírus-COVID19;

CONSIDERANDO que em avaliação realizada pelo Município, nos critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo, há indicadores enquadrados na fase verde;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O inciso XIII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 153, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII. Restrinjam o tempo máximo de atividades a 01 (uma) hora e com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre as celebrações públicas”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 26 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 259, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.**

“Dispõe sobre a proibição do comércio por meio de estacionamento de ambulantes e barracas de comércio eventual no dia de “Finados” visando evitar a aglomeração de pessoas e a disseminação e proliferação da infecção pelo coronavírus – COVID 19 e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e os Decretos Estaduais nº 64.920, de 06 de abril de 2020, nº 64.967, de 08 de maio de 2020, nº 64.881, de 22 de março de 2020; nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.088, de 24 de julho de 2020, nº 65.114, de 07 de agosto de 2020, o nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, nº 65.170, de 04 de setembro de 2020 e nº 65.184, de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 16 de março de 2020 e o Decreto nº 71, de 24 de março de 2020 assim como as demais normas municipais que estabelecem medidas visando impedir a proliferação e contágio pelo novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que o dia de “Finados” acarreta o aumento do número de visitantes no Cemitério Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Em virtude da possibilidade de aglomeração de pessoas e a necessidade de medidas de prevenção e visando evitar a disseminação e proliferação da infecção pelo novo coronavírus – COVID 19, nos dias 01 e 02 de novembro de 2020, fica proibida a comercialização, nas proximidades do cemitério e velório municipal, por meio de estacionamento de ambulantes e barracas de comércio eventual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 260, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.**

“Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº 201, de 30 de julho de 2020 e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de





São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e o Decreto Estadual nº 65.170, de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e a instituição do Plano São Paulo, com a retomada das atividades econômicas em fases, o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020 e o Decreto nº 65.163, de 02 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos Sanitários Gerais e Setoriais publicados no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60, de 16 de março de 2020, o Decreto Municipal nº71, de 24 de março de 2020 e o Decreto nº 201, de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que em avaliação realizada pelo Município, nos critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo, há indicadores enquadrados na fase verde;

CONSIDERANDO as demais normas municipais que estabelecem medidas visando impedir a proliferação e contágio pelo novo coronavírus-COVID19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 448, de 20 de dezembro de 2011 e especificamente as disposições dos artigos 359 a 364;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 201, de 30 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Em virtude do risco de contágio pelo novo coronavírus – COVID 19 diante da possibilidade de aglomeração de pessoas e visando implementar as medidas determinadas pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de São Paulo fica permitido, sem restrições de dias, com fechamento até as 23:00 horas, o atendimento presencial em restaurantes, lanchonetes, cafeterias, sorveterias, “food trucks”, bares, distribuidoras e comércio de bebidas e lojas de conveniência (incluídas as de postos de gasolinas localizadas no perímetro urbano), localizados em nosso Município, na forma abaixo estabelecida”.

Art. 2º - O atendimento ao público das atividades previstas neste Decreto deverá ser realizado conforme os Protocolos Sanitários Setoriais elaborados pelo Governo do Estado de São Paulo – Plano São Paulo e na forma estabelecida no Decreto nº 201, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, inclusive com as alterações dos prazos e períodos ora estabelecidos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 26 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

**Decreto Nº261 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 545.000,00.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 3.390 de 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.07 – Educação Básica – Fundeb 60% Ensino Infantil	
12.365.0011.2.037	
249	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 226.000,00
250	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033	
186	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 156.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.2.036	
224	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 118.000,00
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0012.2.042	
291	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 3.000,00
TOTAL .....	R\$ 545.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e o valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.2.036	
225	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 118.000,00
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033	
189	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 156.000,00
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0012.2.042	
296	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
TOTAL .....	R\$ 277.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT

Ativo Financeiro	26.053.588,04
(-) Passivo Financeiro	11.626.074,35
(=) Superávit Financeiro Apurado	14.427.513,69
Continuação do Decreto nº261 de 23 de setembro de 2020.	
(-) Valor já utilizado (decreto 04 de 08/01/2020)	(333.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 10 de 15/01/2020)	(312.579,79)
(-) Valor já utilizado (decreto 16 de 27/01/2020)	(534.906,99)
(-) Valor já utilizado (decreto 20 de 07/02/2020)	(120.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 21 de 10/02/2020)	(550.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 23 de 10/02/2020)	(25.200,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 24 de 10/02/2020)	(720.345,03)
(-) Valor já utilizado (decreto 27 de 10/02/2020)	(105.096,21)
(-) Valor já utilizado (decreto 28 de 10/02/2020)	(521.496,12)
(-) Valor já utilizado (decreto 29 de 12/02/2020)	(8.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 32 de 12/02/2020)	(2.400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 33 de 12/02/2020)	(265.803,35)
(-) Valor já utilizado (decreto 34 de 13/02/2020)	(205.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 36 de 17/02/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 40 de 20/02/2020)	(448,45)
(-) Valor já utilizado (decreto 44 de 27/02/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 50 de 06/03/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 52 de 09/03/2020)	(200.379,49)
(-) Valor já utilizado (decreto 53 de 06/03/2020)	(1.100,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 54 de 09/03/2020)	(400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 55 de 09/03/2020)	(398.908,97)
(-) Valor já utilizado (decreto 58 de 11/03/2020)	(24.900,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 59 de 16/03/2020)	(1.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 61 de 19/03/2020)	(510.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 63 de 20/03/2020)	(52.749,66)
(-) Valor já utilizado (decreto 65 de 20/03/2020)	(800.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 66 de 20/03/2020)	(700.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 68 de 20/03/2020)	(250.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 69 de 23/03/2020)	(10.000,00)



(-) Valor já utilizado (decreto 82 de 02/04/2020)	(52.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 89 de 09/04/2020)	(329.249,64)
(-) Valor já utilizado (decreto 94 de 15/04/2020)	(86,35)
(-) Valor já utilizado (decreto 96 de 22/04/2020)	(200,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 97 de 22/04/2020)	(23.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 104 de 24/04/2020)	(71.005,17)
(-) Valor já utilizado (decreto 107 de 29/04/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 112 de 07/05/2020)	(59.478,90)
(-) Valor já utilizado (decreto 131 de 27/05/2020)	(150.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 137 de 02/06/2020)	(200.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 140 de 04/06/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 141 de 08/06/2020)	(100.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 148 de 15/06/2020)	(200.791,80)
(-) Valor já utilizado (decreto 149 de 15/06/2020)	(11.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 151 de 15/06/2020)	(330.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 164 de 29/06/2020)	(400.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 165 de 30/06/2020)	(12.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 174 de 07/07/2020)	(4.050,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 189 de 23/07/2020)	(6.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 195 de 28/07/2020)	(11.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 198 de 28/07/2020)	(56.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 202 de 03/08/2020)	(46.750,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 205 de 04/08/2020)	(170.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 207 de 06/08/2020)	(40.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 208 de 10/08/2020)	(185.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 224 de 20/08/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 240 de 08/09/2020)	(40.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 243 de 11/09/2020)	(130.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 245 de 15/09/2020)	(300.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 247 de 17/09/2020)	(50.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 257 de 21/09/2020)	(30.009,04)
(-) Valor util. presente Crédito Adicional	(268.000,00)
(=) Saldo remanescente Superávit Financeiro	1.248.878,73

**DECRETO Nº 262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamenta em âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 – regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020 – que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que dispõem sobre ações e recursos emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 e o impedimento a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural;

**Considerando** que ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo caberá a execução do previsto nos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando o atendimento aos objetivos da Lei e auxiliar a cadeia produtiva da cultura e seus agentes, incluindo aqueles ausentes de personalidade jurídica;

**Considerando**, por fim, a necessidade de se regulamentar em âmbito municipal, dentro dos princípios da legalidade e transparência, os critérios e a forma da destinação dos recursos para atendimento do setor cultural, um dos mais atingidos pela pandemia, em decorrência do distanciamento social e da suspensão de atividades presenciais.

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a execução de medidas e aplicação de recursos previstos nos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**§1º.** Da totalidade dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a execução das medidas emergenciais previstas no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão destinados a execução das medidas previstas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**§2º.** Eventuais valores remanescentes, não utilizados na execução e concessão de subsídios, poderão ser remanejados para as ações previstas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão gestor local, sendo auxiliado pelo Grupo de Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pelo Decreto Municipal nº 238, de 03 de setembro de 2020, devendo providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento dos recursos e execução dos referidos programas previstos na Lei Federal nº 14.017/2020.



**Parágrafo único.** O Grupo de Acompanhamento e Fiscalização, de caráter consultivo, com integrantes da sociedade civil e do poder público, deverá acompanhar, auxiliar, verificar, fiscalizar e validar os termos e critérios adotados para as ações voltadas à plena execução do previsto na Lei nº 14.017/2020.

**Art. 3º.** Ao Município, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, compete:

**I** – promover análise, o credenciamento e após homologação promover a concessão de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, conforme critérios deste Decreto;

**II** – elaborar e publicar editais, chamadas públicas, licitações ou outros instrumentos aplicáveis para cumprimento do disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, respeitado o limite percentual exigido neste Decreto e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 2020.

**Parágrafo único.** Em observância ao inciso I do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e Decreto Federal nº 10.464, de 2020, a distribuição da renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura será realizada exclusivamente pelo Governo do Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 4º** Para fins do disposto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017, de 2020, consideram-se beneficiários elegíveis ao recebimento de subsídio, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**§ 1º** Considera-se para efeitos deste decreto como microempresas e pequenas empresas culturais aquelas que tenham como objeto no seu estatuto ou contrato social a atuação na área cultural ou a comprovação como produtor ou organizador de eventos culturais, sendo semelhante entendimento extensível às cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

**§ 2º** Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I** - pontos e pontões de cultura;
- II** - teatros independentes;
- III** - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV** - circos;
- V** - cineclubes;
- VI** - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII** - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII** - bibliotecas comunitárias;
- IX** - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X** - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI** - comunidades quilombolas;
- XII** - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII** - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV** - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV** - livrarias, editoras e sebos;
- XVI** - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII** - estúdios de fotografia;



- XVIII** - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX** - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX** - galerias de arte e de fotografias;
- XXI** - feiras de arte e de artesanato;
- XXII** - espaços de apresentação musical;
- XXIII** - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV** - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV** - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros e ligados e atuantes em serviços prestados a eventos e ações do setor cultural.

**§ 3º** Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e a casa de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S.

**Art. 5º** Sem prejuízo de outras condições, somente as pessoas jurídicas ou os coletivos culturais informais, mantidos por brasileiros e com suas atividades no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, poderão, após o preenchimento de todos requisitos constantes neste decreto e legislação federal vigente, ter seus registros no Cadastro Municipal de Cultura validados, homologados e contemplados pelo subsídio de que trata o inciso II do art. 2º da Lei 14.017, de 2020.

**Parágrafo único** A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o caput deste artigo não dispensa a realização de outras consultas, que se façam necessárias.

### **CAPÍTULO III DO SUBSÍDIO**

**Art. 6º** Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020 e § 4º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 2020, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos recursos a serem recebidos da União e por meio dos critérios estabelecidos neste Decreto, selecionará as entidades e promoverá o credenciamento visando a concessão do subsídio, que será repassado em duas parcelas, de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**Parágrafo Único.** Os critérios constantes neste decreto e legislação federal e estadual vigentes deverão ser respeitados pelo gestor local e, nos casos omissos, deverão ser decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo Decreto Municipal nº 238, de 03 de setembro de 2020.

**Art. 7º** Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, as entidades elencadas no artigo 4º deste Regulamento, que estejam com suas atividades interrompidas e credenciamento homologado em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I** - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II** - Cadastros Municipais de Cultura;
- III** - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV** - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V** - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI** - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII** - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII** - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

**Art. 8º** Os beneficiários elegíveis ao recebimento do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, no período estipulado por meio de Edital Público (anexo I), a ser publicado no



Semário Oficial Eletrônico do Município e site da Prefeitura Municipal, deverão apresentar ao gestor local:

**I** – Requerimento, preenchimento das informações, conforme o modelo do Anexo II e acostar os comprovantes de despesas relativos à manutenção de sua atividade cultural, tendo como referência os meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**II.** Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo V, onde o responsável responsabilizar-se-á civil e penalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos acostados.

**III.** Proposta de contrapartida na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis a serem realizadas no prazo de 12 (doze) meses, a partir do fim do período de restrição as atividades e eventos, imposto pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, em razão da crise sanitária. As atividades serão executadas, conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, e deverão ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas locais ou de atividades em espaços públicos do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela gestão pública cultural (Anexo III);

VALOR DO SUBSÍDIO – TOTAL	ATIVIDADES
R\$ 6.000,00	02 (duas)
R\$ 12.000,00	03 (três)
R\$ 16.000,00	06 (seis)

**IV-** Declaração de ciência da necessidade e prestação de contas no prazo de 120 dias após o recebimento da segunda parcela, conforme anexo VI.

**V-** Quando o caso, declaração de ciência e anuência do coletivo, com a assinatura de todos membros e indicação do representante do espaço, conforme modelo do anexo IV.

**§1º.** Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), deverá ser informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

**§2º.** As declarações de responsabilidade e de compromisso à contrapartida e a prestação de contas, bem como a declaração de ciência e anuência do coletivo indicadas neste artigo, constantes nos Anexos II a V, respectivamente, afiançam a veracidade das informações e documentos fornecidos pela entidade interessada e dão plena ciência ao seu responsável legal das responsabilidades e dos compromissos assumidos de contrapartida e prestação de contas.

**Art. 9º** O subsídio de que trata o inciso II do art. 2º, após repasse pelo Governo Federal, será concedido pelo Município ao credenciado, em duas parcelas, respeitados o mínimo e máximo estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Parágrafo Único.** Nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020, o subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo





que que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referidos no artigo 7º deste Decreto ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 10.** Para fins de fixação do valor do subsídio a ser concedido ao beneficiário credenciado, nos termos deste Decreto, será considerada a pontuação, conforme os critérios abaixo:

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS		PONTUAÇÃO		
TEM	CRITÉRIOS	2	3	5
	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE CULTURAL	ESPAÇO PÚBLICO (ESCOLA, PRAÇA, RUA, QUADRA OU PRÉDIO PÚBLICO)	ESPAÇO PRÓPRIO, PRÉDIO PÚBLICO CEDIDO/EMPRESTADO	ESPAÇO ALUGADO, PÚBLICO, FINANCIADO
	DESPESAS MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO/EMPRESA.	ATÉ R\$ 1.000,00	DE R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 2.000,00	ACIMA DE R\$ 2.001,00
	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO/2019 A FEVEREIRO/2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
	DESPESAS DO ESPAÇO/EMPRESA COM ÁGUA NOS MESES DE NOVEMBRO/2019 A FEVEREIRO/2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
	DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO/2019 A FEVEREIRO/2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO/EMPRESA NO MESMO CADASTRO	ATÉ 1 A 2 TRABALHADORES	DE 3 A 4 TRABALHADORES	ACIMA DE 5 OU MAIS TRABALHADORES
	QUANTIDADE EM MÉDIA DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL EM 2019	ATÉ 3 AGENTES CULTURAIS	DE 4 A 10 AGENTES CULTURAIS	ACIMA DE 11 AGENTES CULTURAIS
	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS NESTES EDITAL NOS MESES DE NOVEMBRO/2019 A FEVEREIRO/2020.	ATÉ R\$ 750,00	R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO/EMPRESA DE 2019: EMPRESA/COOPERATIVA	ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	ACIMA DE R\$ 50.000,01
0	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO/PF/OSC	ACIMA DE R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	DE R\$ 0,00 ATÉ R\$ 10.000,00
1	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	EPP/ME	MEI/PF	COLETIVO/FUNDAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
55	01 a 18 pontos	02	R\$ 3.000,00
	19 a 36 pontos	02	R\$ 6.000,00
	37 a 55 pontos	02	R\$ 8.000,00

**I** – Os espaços, que somem entre 01 e 18 pontos, receberão o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em subsídio, disponibilizado em duas parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais);

**II** – Os espaços, que somem entre 19 e 36 pontos, receberão o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em subsídio, disponibilizado em duas parcelas de R\$6.000,00 (seis mil reais);

**III** – Os espaços, que somem entre 37 e 55 pontos, receberão o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em subsídio, disponibilizado em duas parcelas de R\$8.000,00.



**Art.12** Finalizadas as inscrições dos beneficiários elegíveis para recebimento do subsídio será realizada análise pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste decreto e legislação federal vigente, a qual encaminhará relatório para aprovação do Secretário Municipal de Cultura, que após, submeterá os credenciamentos ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

**§1º.** O credenciamento devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo será publicado no Semanário Eletrônico Oficial do Município, abrindo-se prazo de dois dias úteis para eventual impugnação ou recurso ao Chefe do Poder Executivo.

**§2º.** O Município de Santa Cruz do Rio Pardo fará a transferência do subsídio em duas parcelas, após a homologação do credenciamento e recebimento do recurso advindo do Governo Federal.

**Art.13** O valor total do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção da entidade credenciada, a qual deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando seu representante legal ou responsável, sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento ou uso indevido do valor recebido.

**§ 1º** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para pagamento das despesas relativas à atividade cultural do beneficiário, conforme especificado no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020.

**§2º** Na ocorrência de não utilização do subsídio recebido e devida comprovação ou em caso de desvio de finalidade ao determinado neste Edital e legislação federal vigente, o credenciado beneficiado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, bem como responderá civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas feitas ao Poder Público.

**§3º** Após a prestação de contas, eventual valor remanescente e não utilizado pelo credenciado deverá ser revertido aos cofres públicos, devidamente corrigido monetariamente.

**§4º** A não devolução dos valores previstos no parágrafo anterior ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando o ressarcimento ao erário.

**Art. 14.** Incumbe ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a responsabilidade em verificar o cumprimento da respectiva contrapartida pelo beneficiário do subsídio.

## **CAPÍTULO V DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 15** Para o cumprimento do previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas, licitações ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**§1º** Poderão a critério do Município ser autorizadas a realização de atividades presenciais, desde que observado o Plano São Paulo e respectivos protocolos sanitários.

**§ 2º** Para elaboração de projetos e propostas, o gestor Local poderá realizar pesquisas, ainda que informalmente, junto à comunidade cultural local, objetivando cumprir plenamente os objetivos da Lei Federal nº14.017/2020 e artigo 9º do Decreto Federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, fazendo com que os recursos beneficiem o maior número possível de agentes culturais, aspecto que deve ser



considerado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, nomeado pelo Decreto Municipal nº238, de 03 de setembro de 2020 ao discutir e validar propostas apresentadas.

**§ 3º** Os recursos financeiros a serem aplicados por editais e outros instrumentos previstos no inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14017/2020 serão de no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos recursos destinados ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Art. 16** O gestor local estudará e apresentará para validação junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização as prioridades para a aplicação dos recursos nas ações previstas no inciso III do art. 2º da Lei 14.017, de 2020 e consubstanciadas em editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** O Município prestará as informações exigidas no relatório de gestão final, seguindo o disposto na Lei Federal 14.017/2020 e no § 2º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 2020.

**Parágrafo Único.** O Município discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas apresentadas pelos beneficiários do item II do art. 2º da Lei 10.017, de 2020, foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Art. 18** O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos nas formas previstas pela Lei Federal 14.017/2020 em transmissões institucionais pela internet ou por outras formas de divulgação disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, incluindo em especial o sítio eletrônico oficial ([www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)).

**Art. 19.** O Município de Santa Cruz do Rio Pardo manterá, para fins de fiscalização, a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º do Decreto Federal pelo prazo de dez anos.

**Art. 20.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal**



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO I - MINUTA**  
**EDITAL Nº 01/2020 DE DE DE 2020**  
**SUBSÍDIO MENSAL – RECURSOS GOVERNO FEDERAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o credenciamento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº , de setembro de 2020.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e após preenchimento dos requisitos constantes no Decreto Municipal nº , de ... de setembro de 2020, credenciar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para recebimento de subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste instrumento e no Decreto Municipal nº , de de setembro de 2020.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão solicitar o credenciamento: espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros elencados no artigo 7º, §1º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que cumprirem todos os requisitos previstos neste instrumento e no Decreto Municipal nº , de de setembro de 2020, a saber:

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1. Comprovarem o cadastro homologado, ao menos em um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.1.2. Comprovarem a interrupção das atividades ou apresentarem autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

3.2. O subsídio objeto desde Edital somente será concedido ao gestor responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um dos cadastros elencados no 3.1.1 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.4. A comissão nomeada por meio do Decreto Municipal nº 238, de 03 de setembro de 2020, quando da análise e aprovação do credenciamento do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.5. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a concessão do subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, fica condicionada ao credenciamento pela Secretaria Municipal de Cultura, devidamente homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo

3.6. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



3.7. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados ao credenciamento e recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste Edital, deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias ... de setembro a .... de outubro de 2020, para o endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail: [cadastrodeculturasantacruz@gmail.com](mailto:cadastrodeculturasantacruz@gmail.com), podendo a critério da Administração Pública, ser reabertos novos prazos.

4.2. Para o cadastramento, os interessados deverão enviar, preferencialmente por meio eletrônico, os seguintes documentos:

- 1) Requerimento de concessão de subsídio; (anexo I do Decreto Municipal nº.....);
- 2) Comprovantes ou autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e, se o caso, indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados da sua homologação (de acordo com modelo do anexo I, deste Edital);
- 3) declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, conforme modelo do anexo I, deste Edital.
- 4) Apresentar como contrapartida, proposta de atividade em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- 5) Apresentar declarações: de veracidade de informações e de autenticidade de documentos e a de anuência do coletivo, com a assinatura de todos os membros, destacando o representante do espaço em que o coletivo está inserido, conforme modelo do anexo V e VI.

#### 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1. De acordo com o Art. 5º, do Decreto Federal nº 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital e Decreto Municipal nº ....., de ..... de setembro de 2020.

5.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização nomeado pelo Decreto Municipal nº 238 de 03/09/2020 terá as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 235 de 31/08/2020, bem como procederá as análises das inscrições e contrapartidas subsidiando a decisão do Sr. Secretário Municipal de Cultura, quanto a aprovação do credenciamento.

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



5.3. Da decisão do Grupo de Trabalho prevista no item anterior caberá recurso, no prazo de 48 horas, ao Chefe do Poder Executivo.

### **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**Lei Aldir Blanc de emergência cultural**  
(Lei Federal nº 14.017/2020)

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS		PONTUAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	2	3	5
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE CULTURAL	ESPAÇO PÚBLICO (ESCOLA, PRAÇA, RUA, QUADRA OU PRÉDIO PÚBLICO)	ESPAÇO PRÓPRIO, PRÉDIO PÚBLICO CEDIDO/EMPRESTADO	ESPAÇO ALUGADO, PÚBLICO, FINANCIADO
2	DESPESAS MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO/EMPRESA.	ATÉ R\$ 1.000,00	DE R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 2.000,00	ACIMA DE R\$ 2.001,00
3	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
4	DESPESAS DO ESPAÇO/EMPRESA COM ÁGUA NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
5	DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
6	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO/EMPRESA NO MESMO CADASTRO	ATÉ 1 A 2 TRABALHADORES	DE 3 A 4 TRABALHADORES	ACIMA DE 5 OU MAIS TRABALHADORES
7	QUANTIDADE EM MÉDIA DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL EM 2019	ATÉ 3 AGENTES CULTURAIS	DE 4 A 10 AGENTES CULTURAIS	ACIMA DE 11 AGENTES CULTURAIS
8	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS NESTES EDITAL NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.	ATÉ R\$ 750,00	R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
9	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO/EMPRESA DE 2019: EMPRESA/COOPERATIVA	ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	ACIMA DE R\$ 50.000,01
10	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO/PF/OSC	ACIMA DE R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	DE R\$ 0,00 ATÉ R\$ 10.000,00
11	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	EPP/ME	MEI/PF	COLETIVO/FUNDAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
55	01 a 18 pontos	02	R\$ 3.000,00
	19 a 36 pontos	02	R\$ 6.000,00
	37 a 55 pontos	02	R\$ 8.000,00





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto à Secretaria Municipal de Cultura, conforme tabela indicativa.

SUBSIDIO TOTAL	ATIVIDADES
R\$ 6.000,00	02 (duas)
R\$ 12.000,00	03 (três)
R\$ 16.000,00	06 (seis)

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá prestar contas referentes ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário na forma prevista neste Edital, no Decreto Municipal nº , de de setembro de 2020 e legislação federal vigente.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz; e
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária criada a partir do recebimento do recurso financeiro previsto na Lei Federal nº 14017/2020.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização nomeado pelo Decreto Municipal nº 238, de 03 de setembro de 2020.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção dos espaços culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3. Os valores destinados ao inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, estão limitados ao montante da verba destinada ao referido subsídio no Plano de Ação e Decreto Municipal nº de setembro de 2020.

9.4. Na ocorrência de não utilização do subsídio recebido e devida comprovação ou em caso de desvio de finalidade ao determinado neste Edital, Decreto Municipal nº , de .... setembro de 2020 e legislação federal vigente, o credenciado beneficiado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, bem como responderá civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas feitas ao Poder Público.

9.5. Após a prestação de contas, eventual valor remanescente não utilizado pelo credenciado ou em caso de desvio de finalidade, caso não haja devolução dos recursos financeiros de forma voluntária pelo beneficiário credenciado, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao ressarcimento ao erário.

9.6. Caso não sejam aprovados os credenciamentos, não havendo concessão de subsídios, ou ainda não sendo utilizado em sua totalidade os valores reservados, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes em ações previstas no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.7. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação prevista no item 3.2. deste Edital.

9.8. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP, de de de 2020.



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**  
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO – CADASTRO SUBSÍDIO**  
**Lei Aldir Blanc de emergência cultural**  
(Lei Federal nº 14.017/2020)

**RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL**  
**Edital 01/2020**

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL CREDENCIAMENTO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 01/2020, de \_\_\_\_\_ de 2020, e declaro:

Estar de acordo com as normas do EDITAL Nº 01/2020, \_\_\_\_\_ de 2020;

Que tive interrupção das atividades em virtude da pandemia do covid-19;

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, bem como responderei administrativa, civil e criminalmente por qualquer afirmação ou documento falso;

Que estou ciente da necessidade de execução da contrapartida, após o reinício das atividades;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**Exmo Sr.**  
**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**  
**Secretário Municipal de Cultura**

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



INFORME OS DADOS ABAIXO:	INFORMAÇÃO SOBRE O ITEM
1. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL: _____	Informe o nome do grupo cultural informal ou da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com o cartão de CNPJ.
2. CNPJ (Caso Houver): _____	Não obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo cultural, neste caso anexar no item 35. a Declaração de Anuência, conforme modelo disponibilizado neste portal. Informe o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, empresa ou cooperativa cultural.
3. ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: _____	Informe o nome do(s) espaço(s) cultural(is) mantidos ou organizados pelo beneficiário do subsídio ou deixe em branco caso não possua ou mantenha espaço cultural.
4. HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: _____ _____	Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e das atividades culturais realizadas.
5. ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO PRINCIPAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:  <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Artes Circenses <input type="checkbox"/> Artes da Dança <input type="checkbox"/> Artes do Teatro <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Hip-Hop <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Ópera <input type="checkbox"/> Infraestrutura destinada para eventos culturais <input type="checkbox"/> Outro Segmento Cultural. Especifique: _____	Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>6. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>( ) Antiquários  ( ) Arquivo  ( ) Ateliê  ( ) Biblioteca  ( ) Casa de Cultura  ( ) Casa de Eventos  ( ) Centro Cultural  ( ) Centro de Educação Musical  ( ) Casa de Tradições  ( ) Cinema ou Cineclube  ( ) Circo  ( ) Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança  ( ) Editora  ( ) Escola de Artes  ( ) Estúdio  ( ) Feira ou Mercado Público  ( ) Galeria de Arte  ( ) Livraria ou Sebo  ( ) Locadora de Vídeo  ( ) Loja de discos  ( ) Museu ou Centro de Memória  ( ) Parque de Diversões  ( ) Pátio de Eventos  ( ) Produtora  ( ) Quadra de Escolas de Samba  ( ) Teatro  ( ) Sede de grupo, entidade ou empresa  ( ) Infraestrutura destinada para eventos culturais  ( ) Outro. Qual?</p>	<p>Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o espaço cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)</p>
<p><b>7. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>nº _____ Complemento: _____  Bairro: _____  CEP: _____ Município: _____ UF: _____</p>	<p>Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual.</p>
<p><b>8. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>( ) _____ / ( ) _____</p>	<p>Preencha os números do telefone fixo e/ou celular do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato.</p>
<p><b>9. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>_____</p>	<p>Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>10. LINKS (Site, Blog, Youtube, Twitter, Facebook, Instagram, Google+, Vimeo, LinkedIn, outros):</b></p> <p>_____  _____  _____</p>	<p>Insira links de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>11. ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020:</b></p> <p>( ) I – pontos e pontões de cultura;  ( ) II – teatros independentes;  ( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;  ( ) V – circos;  ( ) V – cineclubes;  ( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;  ( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  ( ) VIII – bibliotecas comunitárias;  ( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas;  ( ) X – centros artísticos e culturais afro- brasileiros;  ( ) XI – comunidades quilombolas;  ( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;  ( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  ( ) XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  ( ) XV – livrarias, editoras e sebos;  ( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;  ( ) XVII – estúdios de fotografia;  ( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;  ( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  ( ) XX – galerias de arte e de fotografias;  ( ) XXI – feiras de arte e de artesanato;  ( ) XXII – espaços de apresentação musical;  ( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  ( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  ( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020. Especifique:</p> <p>_____</p>	<p>Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)</p>
<p><b>12. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>_____</p>	<p>Informe o nome do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação.</p>
<p><b>13. CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>_____</p>	<p>Informe o número do Cadastro da Pessoa Física do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>14. RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>_____</p>	<p>Informe o número da Cédula de Identidade do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>15. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>____/____/____</p>	<p>Dia/Mês/Ano. Preencha o dia com dois dígitos, o mês com dois dígitos, e o ano com quatro dígitos.</p>
<p><b>16. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>nº _____ Complemento: _____  Bairro: _____</p>	<p>Preencha o endereço completo do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o</p>

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



CEP: _____ Município: _____ UF: _____	endereço atual.
<b>17. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b>  ( ) / ( )	Preencha os números do telefone fixo e/ou celular, do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato com DDD.
<b>18. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b> _____	Preencha o endereço eletrônico do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>19. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019:</b>  1. R\$ 0,00 2. De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00 3. R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00 4. R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00 5. R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00 6. Acima de R\$ 120.000,01	Considere os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que seu coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural recebeu no ano de 2019.
<b>20. DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO:</b>  ( ) Não tenho despesa mensal com locação, pois utilizo espaço público (Escola, praça, rua, quadra ou prédio público). ( ) Não tenho despesa mensal, pois utilizo espaço alugado, espaço próprio financiado. ( ) Tenho despesa mensal com locação de espaço cultural. Informe os valores no item 20.1 abaixo:	Informe o valor mensal da despesa com ALUGUEL do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>20.1. Informe o valor mensal da despesa com ALUGUEL do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</b>	
<b>21. DESPESA MENSAL COM FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO:</b>  ( ) Não tenho despesa mensal com financiamento de espaço cultural. ( ) Tenho despesa mensal com financiamento de espaço cultural no valor de R\$ _____.	Informe o valor mensal da despesa com FINANCIAMENTO do imóvel onde funciona o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>21.1. Informe o valor mensal da despesa com FINANCIAMENTO do imóvel onde funciona o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural</b>	
<b>22. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ENERGIA ELÉTRICA NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:</b>  ( ) Não tive despesa com energia elétrica nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020. ( ) Tive despesa com energia elétrica nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____.	Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA ELÉTRICA dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020 o número da Unidade Consumidora (UC) constante na fatura de ENERGIA ELÉTRICA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>NÚMERO DA UC (UNIDADE CONSUMIDORA):</b>	
<b>22.1. Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA ELÉTRICA referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</b>	



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>22.2. NÚMERO DA UC (UNIDADE CONSUMIDORA)</b></p> <p>Informe o número da Unidade Consumidora (UC) constante na fatura de ENERGIA ELÉTRICA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>23. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ÁGUA/ESGOTO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p>( ) Não tive despesa com água/esgoto nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p> <p>( ) Tive despesa com água/esgoto nos primeiros meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____,___.</p> <p><b>NÚMERO DO RGI (REGISTRO GERAL DO IMÓVEL):</b></p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, o número do Registro Geral do Imóvel (RGI) constante na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>23.1. Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</b></p>	
<p><b>23.2. NÚMERO DO RGI (REGISTRO GERAL DO IMÓVEL)</b></p> <p>Informe o número do Registro Geral do Imóvel (RGI) constante na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>24. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TELEFONE FIXO E/OU CELULAR NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p>( ) Não tive despesa com telefone nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p> <p>( ) Tive despesa com telefone nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____,___.</p> <p><b>NÚMERO DO(S) TELEFONE(S):</b> ( ) / ( )</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das faturas de TELEFONE FIXO E/OU CELULAR dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, e o(s) número(s) deste(s) telefone(s) pertencentes ao espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>24.1. Informe o valor correspondente a soma das faturas de TELEFONE FIXO E/OU CELULAR referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</b></p>	
<p><b>24.2. INFORME O NÚMERO DO(S) TELEFONE (S):</b></p> <p>Informe o(s) número(s) deste(s) telefone(s) pertencentes ao espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>25. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p>( ) Não tive despesa com internet nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p> <p>( ) Tive despesa com internet nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____,___.</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das faturas de INTERNET dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, e o Nome do Provedor de Internet do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>NOME DO PROVEDOR:</b> _____</p>	
<p><b>25.1 Informe aqui os valores das despesas;</b> Informe o valor correspondente a soma das faturas de INTERNET referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p>	
<p><b>25.2 Informe o nome do Provedor:</b> Informe o Nome do Provedor de Internet do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>26. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TRANSPORTE NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Não tive despesa com transporte nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020. ( <input type="checkbox"/> ) Tive despesa com transporte meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____.</p> <p><b>TIPOS DE DESPESAS COM TRANSPORTE:</b> _____</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das despesas com TRANSPORTE nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e especifique quais são estes tipos de despesas.</p>
<p><b>26.1 Informe aqui os valores das despesas;</b> Informe o valor correspondente a soma das despesas com TRANSPORTE referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural .</p>	
<p><b>26.2 Tipos de despesa com transporte:</b> Especifique quais são estes tipos de despesas.</p>	
<p><b>27. OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Não tive outras despesas nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020. ( <input type="checkbox"/> ) Tive outras despesas nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____.</p> <p><b>OUTRAS DESPESAS:</b> _____</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma de outros tipos de despesas que não foram informadas nos itens acima, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e especifique quais são estes tipos de despesas.</p>
<p><b>27.1. Informe aqui os valores das despesas;</b> Informe o valor correspondente a soma de outros tipos de despesas que não foram informadas nos itens acima, referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020, efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>27.2. Outras despesas:</b> Especifique quais são estes tipos de despesas.</p>	

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>28. TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>( ) Não tenho funcionário  ( ) 01 funcionário  ( ) 02 funcionários  ( ) 03 funcionários  ( ) 04 funcionários  ( ) Acima de 05 funcionários</p>	<p>Informe o quantitativo de funcionários com vínculo de trabalho com o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, no mês atual.</p>
<p><b>29. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA:</b></p> <p>( ) Até 05 agentes culturais  ( ) De 06 a 10 agentes culturais  ( ) De 11 a 15 agentes culturais  ( ) De 16 a 20 agentes culturais  ( ) Mais de 21 agentes culturais</p>	<p>Informe a quantidade de agentes culturais envolvidos diretamente na produção cultural, que sejam comprováveis através de fotos, ficha técnica, links, release, nota fiscal, ou outros meios.</p>
<p><b>30. SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:</b></p> <p>( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)  ( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado  ( ) Espaço itinerante  ( ) Espaço próprio, espaço público cedido em comodato  ( ) Espaço alugado, espaço próprio financiado</p>	<p>Informe o local de funcionamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>31. CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>( ) Não tenho conta bancária.  ( ) Tenho conta bancária ativa:</p> <p>Banco: _____  Agência: _____  Operação: _____  Conta: _____</p>	<p>Indique a Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável.</p>
<b>ANEXOS</b>	
<p><b>32. COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>Anexar arquivos em .pdf, .jpg, .png, .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .ods, .odt, .odx e outros formatos abertos (limite: 10MB)</p>	<p>Anexe aqui documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, etc.).</p>
<p><b>33. COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>Anexar arquivos em .pdf (limite: 10MB)</p>	<p>Se o Espaço Cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural anexar o Estatuto ou Contrato Social.</p>
<p><b>34. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL (anexo IV)</b></p> <p>Anexar arquivos em .pdf (limite: 10MB)</p>	<p>Quando se tratar de grupo/coletivo cultural, anexar Declaração de Anuência, conforme modelo disponibilizado neste portal.</p>
<p><b>35. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (anexo III)</b></p> <p>Anexar arquivo em .pdf (limite: 10 MB)</p>	
<p><b>36. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (anexo V)</b></p> <p>Anexar arquivo em .pdf (limite: 10 MB)</p>	
<b>TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO</b>	
<p><b>37. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.</b></p>	

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>38. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>39. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>40. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>41. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>42. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>43. Estou ciente que os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, deverão ser utilizados somente para pagamento de despesas efetuadas a partir do recebimento do recurso, dentre as abaixo elencadas:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Despesas com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção.</li><li>2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.</li><li>3. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais.</li><li>4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).</li><li>5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.</li><li>6. Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais.</li><li>7. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.</li><li>8. Despesas com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades.</li><li>9. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)</li><li>10. Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.</li><li>11. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, desde que previstas legalmente.</li></ol> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>44. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>45. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>46. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 01/2020**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, no prazo de 12 meses após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Santa Cruz do Rio Pardo, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens ou serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2020.

---

**Nome do requerente**  
**CPF**  
**(espaço/empresa que representa)**



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_  
responsáveis pelo espaço cultural \_\_\_\_\_  
declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de  
subsídio aos espaços culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo, via Lei  
Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a)  
representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à  
Secretaria Municipal de Cultura de \_\_\_\_\_. O grupo/coletivo está ciente de que o(a)  
representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso  
a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos  
membros abaixo listados:

Santa Cruz do Rio Pardo - SP ,\_\_de\_\_de 20

**NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações  
solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou  
impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à  
apresentação de cópias dos documentos de identidade dos membros do grupo. O  
documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do  
grupo/coletivo.

#### MEMBROS

NOME:

RG:

CPF :

ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: ( )

ASSINATURA:



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES,  
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E  
COMPROMISSO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas previstas na legislação:

- que sou responsável pela empresa ou grupo informal acima, desde a data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;
- que a empresa ou grupo que ora represento atua em atividades direta ou indiretamente ligadas ao setor cultural e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como são autênticos os documentos comprobatórios de atuação no setor cultural anexados neste ato ou enviados por meio eletrônico ao endereço [cadastrodeculturasantacruz@gmail.com](mailto:cadastrodeculturasantacruz@gmail.com) e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, abaixo descritas\*;
- que a empresa ou grupo que ora represento ASSUME O COMPROMISSO exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme exigência da referida Lei;
- que a empresa ou grupo que ora represento ESTÁ OBRIGADA, conforme exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, A GARANTIR COMO CONTRAPARTIDA, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades neste ato propostas e de forma gratuita.

Santa Cruz do Rio Pardo /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/GRUPO REQUERENTE  
(Iguar ao documento de identificação)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VI

### MODELO PARA FORMALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

(entregar à entidade interessada para preenchimento e manter o termo de recebimento assinado no processo)

A entidade (empresa, grupo, coletivo ou espaço) cultural, por seu responsável legal, identificados a seguir, **VEM APRESENTAR**, em conformidade com Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, a Prestação de Contas relativa aos valores totais do subsídio cultural recebido, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos e que estão relacionadas com aquelas despesas necessárias para a manutenção das atividades da entidade beneficiária.

A presente providência da entidade beneficiária está sendo efetivada dentro do prazo comprometido e exigido em lei, ou seja, anteriormente aos 120 dias após o último repasse do subsídio, que ocorreu em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_:

#### **1 - EMPRESA OU GRUPO INFORMAL E RESPONSÁVEL LEGAL**

Denominação da empresa ou coletivo informal	
CNPJ	
Endereço (rua, número e bairro, cidade, Estado e CEP)	<hr/> <hr/>
Telefone	
Nome completo do responsável legal	
CPF	
RG	
Telefone	

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Celular	
E-mail	

## 2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS (mês/ano)

**Observação 1:** lançar somente despesas a partir de 20 de março de 2020, início do Decreto Legislativo 6, de reconhecimento da calamidade pública.

**Observação 2:** os gastos declarados abaixo deverão vir acompanhados com cópias dos respectivos comprovantes de pagamento.

Itens	*Março (R\$)	*Abril (R\$)	Maio (R\$)	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agosto (R\$)
Internet						
Transporte						
Aluguel						
Telefone						
Água e luz						
**Outras						
<b>Totais</b>						

Itens	Setembro (R\$)	Outubro (R\$)	Novembro (R\$)	Dezembro (R\$)		
Internet						
Transporte						
Aluguel						
Telefone						
Água e luz						
**Outras						
<b>Totais</b>						

\* A partir de 20/03/2020.

\*\* Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário

<b>Total Geral das despesas do período</b>	R\$ .....
<b>Total recebido em subsídio cultural</b>	R\$ .....
<b>RESULTADO</b>	R\$ .....





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Justificativa e considerações sobre o Resultado:**

---

---

---

**\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal): “Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
**Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**DECRETO Nº 266, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020.**

“Dispõe sobre a retomada de aulas presenciais aos alunos do terceiro ano do ensino médio e a implementação de medidas quanto à prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e a instituição do Plano São Paulo, com a retomada das atividades econômicas em fases e os Decretos Estaduais nº 65.141, de 19 de agosto de 2020 e Decreto nº 65.163, de 02 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos Sanitários Gerais e Setoriais publicados no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

CONSIDERANDO as demais normas municipais que estabelecem medidas visando impedir a proliferação e contágio pelo novo coronavírus-COVID19;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Rio Pardo permanece alocado na categoria amarela do referido Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que em avaliação realizada pelo Município, nos critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo, há indicadores enquadrados na fase verde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020 e Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 448, de 20 de dezembro de 2011 e especificamente as disposições dos artigos 359 a 364;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Em virtude do risco de contágio pelo novo coronavírus – COVID 19, diante da possibilidade de aglomeração de pessoas e visando implementar as medidas determinadas pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de São Paulo fica autorizado, a partir do dia 07 de outubro de 2020, o retorno das aulas presenciais curriculares do 3º ano do Ensino Médio da rede estadual e particular do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e anda observada a forma abaixo estabelecida:

- I. Limitar as presenças a até 50% do número de alunos matriculados na respectiva série;
- II. Dar atendimento preferencial de educandos com dificuldade para participar das atividades remotas oferecidas;
- III. Exigir o uso de máscaras (descartáveis ou não) a todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores e alunos.
- IV. Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
- V. Não permitir a entrada na instituição de ensino de pessoas que se apresentem com tosse, coriza, febre ou mal-estar;
- VI. Aferir a temperatura das pessoas na entrada da instituição, utilizando-se de termômetro sem contato (infravermelho);
- VII. Organizar a entrada e saída para evitar aglomerações e em caso de filas manter o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas;
- VIII. Disponibilizar colaboradores para controle de entrada e saída de pessoas e também para orientar e aplicar álcool em gel



70° nas mãos das pessoas na entrada do estabelecimento;

IX. Exigir a desinfecção dos calçados na entrada dos estabelecimentos e para tal fim deverá ser instalado pedilúvio (tapete umidificado) com amônia quaternária ou hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 (um) litro de água);

X. Priorizar atividades ao ar livre e utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro;

XI. Fornecer a todos os funcionários e colaboradores os equipamentos de proteção individual recomendados pelos órgãos de saúde;

XII. Garantir o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas nos refeitórios, cantinas e proibir aglomerações nos balcões, utilizando sinalizações no piso;

XIII. Proibir a utilização de bebedouros, chuveiros, vestiários e proibida a troca de roupas;

XIV. Permitir o uso de sanitários somente em caso de urgência, devendo ser controlado o uso e efetuada a limpeza imediatamente após a utilização;

XV. Higienizar com álcool gel 70°, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para um litro de água) ou amônia quaternária, todos equipamentos, maçanetas, portões, janelas, gradis, cadeiras, carteiras, mesas e demais móveis;

XVI. Não poderá ser realizado o compartilhamento ou revezamento de equipamentos, móveis ou acessórios utilizados em aula, devendo ser realizado ao final do uso a higienização adequada com álcool gel 70°, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para um litro de água) ou amônia quaternária;

XVII. Manter as portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente;

XVIII. Não permitir a realização exercícios ou atividades que necessitem de contato físico com outra pessoa;

XIX. O uso das salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitados o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;

XX. Não permitir a realização de seminários, festas, palestras, feiras, competições, campeonatos esportivos e demais atividades que gerem aglomeração de pessoas;

XXI. Caso necessário o uso de laboratórios, limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos, respeitando o distanciamento de 1,5 metros e mantendo o uso de máscaras;

XXII. As atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas respeitando distanciamento de 1,5 m e preferencialmente ao ar livre;

XXIII. Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metros sendo que os profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar os EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos;

XXIV. Priorizar, sempre que possível, refeições executivas ao invés do autosserviço (self-service);

Parágrafo único. Deverão ser mantidas atividades e aulas não presenciais para os alunos cujos responsáveis optarem pela modalidade a distância.

Art. 2º. Os demais alunos matriculados nas escolas públicas ou particulares de nosso município não terão as atividades presenciais retomadas, mantendo-se o ensino na modalidade a distância.

Art. 3º. O retorno das atividades escolares deverá obedecer ao contido neste Regulamento e no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020 alterado pelo Decreto nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, o Plano Estadual de Retorno da Educação do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, bem como aos protocolos sanitários gerais e específicos do setor da Educação. (Protocolos Sanitários Gerais e Setoriais publicados no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp) - EDUCAÇÃO ETAPA 1).

Art. 4º. O descumprimento das determinações previstas neste decreto e demais normas municipais vigentes que estabelecem medidas visando impedir a proliferação e contágio pelo novo coronavírus-COVID19 importará na suspensão das atividades presenciais até regularização e autorização do Município para retorno.

Art. 5º. As disposições deste Decreto poderão ser revistas conforme condições estabelecidas no Plano São Paulo, bem como poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020, obedecida à ordem de classificação, constantes na Lista de Classificação Final publicada em 11/07/2020 e homologação publicada em 18/07/2020.

**01 CLASSE – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

JULIANA RODRIGUES CARVALHEIRO	12º Classificado
JULIANA DE OLIVEIRA NEGRAO DELL AGNOLO	13º Classificado
MARCUS ANTONIO BIAGIONI	14º Classificado
TALITA FRANCO DE GODOY	15º Classificado
PAULA RENATA MORETTI	16º Classificado
AMANDA LETÍCIA SALANDIN	17º Classificado
ISABELA MARTINS DE LIMA	18º Classificado
ELIANA DE FRANÇA MENEGAZZO	19º Classificado
DANIELA MAZZINNI VENTURINI	20º Classificado
MARIA CLARA GOMES CONSANI	21º Classificado
LUCIMARA MARQUES	22º Classificado
JULIANA DA SILVA NICOLINI	23º Classificado
DANIELA MELO CAMARGO CAMPOS	24º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia 01 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data acima mencionada implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Processo Seletivo.

**OBS: “O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 238 de 09 de dezembro de 2019.”**

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

**Otacílio Parras Assis**  
Prefeito

**Marco Aurelio Marteline**  
Secretário Municipal de Educação



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



## **EDITAL Nº 01/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 SUBSÍDIO MENSAL – RECURSOS GOVERNO FEDERAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o credenciamento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e após preenchimento dos requisitos constantes no Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020, credenciar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para recebimento de subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste instrumento e no Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão solicitar o credenciamento: espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais,

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros elencados no artigo 7º, §1º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que cumprirem todos os requisitos previstos neste instrumento e no Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020, a saber:

- 3.1.1. Comprovarem o cadastro homologado, ao menos em um dos seguintes cadastros:

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.1.2. Comprovarem a interrupção das atividades ou apresentarem autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

3.2. O subsídio objeto desde Edital somente será concedido ao gestor responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um dos cadastros elencados no 3.1.1 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.4. A comissão nomeada por meio do Decreto Municipal nº 238, de 03 de setembro de 2020, quando da análise e aprovação do credenciamento do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.5. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a concessão do subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, fica condicionada ao credenciamento pela Secretaria Municipal de Cultura, devidamente homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo

3.6. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.7. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



#### 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados ao credenciamento e recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste Edital, deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias 28 de setembro a 02 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail: [cadastrodeculturasantacruz@gmail.com](mailto:cadastrodeculturasantacruz@gmail.com), podendo a critério da Administração Pública, ser reabertos novos prazos.

4.2. Para o cadastramento, os interessados deverão enviar, preferencialmente por meio eletrônico, os seguintes documentos:

- 1) Requerimento de concessão de subsídio; (anexo I do Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020);
- 2) Comprovantes ou autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e, se o caso, indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados da sua homologação (de acordo com modelo do anexo I, deste Edital);
- 3) declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, conforme modelo do anexo I, deste Edital.
- 4) Apresentar como contrapartida, proposta de atividade em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- 5) Apresentar declarações: de veracidade de informações e de autenticidade de documentos e a de anuência do coletivo, com a assinatura de todos os membros, destacando o representante do espaço em que o coletivo está inserido, conforme modelo do anexo V e VI.

#### 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1. De acordo com o Art. 5º, do Decreto Federal nº 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital e Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020.

5.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização nomeado pelo Decreto Municipal nº 238 de 03/09/2020 terá as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 235 de 31/08/2020, bem como procederá as análises das inscrições e contrapartidas subsidiando a decisão do Sr. Secretário Municipal de Cultura, quanto a aprovação do credenciamento.

5.3. Da decisão do Grupo de Trabalho prevista no item anterior caberá recurso, no prazo de 48 horas, ao Chefe do Poder Executivo.





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



## **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**Lei Aldir Blanc de emergência cultural**  
(Lei Federal nº 14.017/2020)

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS		PONTUAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	2	3	5
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE CULTURAL	ESPAÇO PÚBLICO (ESCOLA, PRAÇA, RUA, QUADRA OU PRÉDIO PÚBLICO)	ESPAÇO PRÓPRIO, PRÉDIO PÚBLICO CEDIDO/EMPRESTADO	ESPAÇO ALUGADO, PÚBLICO, FINANCIADO
2	DESPESAS MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO/EMPRESA.	ATÉ R\$ 1.000,00	DE R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 2.000,00	ACIMA DE R\$ 2.001,00
3	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
4	DESPESAS DO ESPAÇO/EMPRESA COM ÁGUA NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
5	DESPESAS COM TELEFONE E INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
6	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO/EMPRESA NO MESMO CADASTRO	ATÉ 1 A 2 TRABALHADORES	DE 3 A 4 TRABALHADORES	ACIMA DE 5 OU MAIS TRABALHADORES
7	QUANTIDADE EM MÉDIA DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL EM 2019	ATÉ 3 AGENTES CULTURAIS	DE 4 A 10 AGENTES CULTURAIS	ACIMA DE 11 AGENTES CULTURAIS
8	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS NESTES EDITAL NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.	ATÉ R\$ 750,00	R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
9	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO/EMPRESA DE 2019: EMPRESA/COOPERATIVA	ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	ACIMA DE R\$ 50.000,01
10	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO/PF/OSC	ACIMA DE R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	DE R\$ 0,00 ATÉ R\$ 10.000,00
11	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	EPP/ME	MEI/PF	COLETIVO/FUNDAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
55	01 a 18 pontos	02	R\$ 3.000,00
	19 a 36 pontos	02	R\$ 6.000,00
	37 a 55 pontos	02	R\$ 8.000,00

### 6. DA CONTRAPARTIDA

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto à Secretaria Municipal de Cultura, conforme tabela indicativa.

<b>SUBSIDIO TOTAL</b>	<b>ATIVIDADES</b>
R\$ 6.000,00	02 (duas)
R\$ 12.000,00	03 (três)
R\$ 16.000,00	06 (seis)

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá prestar contas referentes ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário na forma prevista neste Edital, no Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020 e legislação federal vigente.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária criada a partir do recebimento do recurso financeiro previsto na Lei Federal nº 14017/2020.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização nomeado pelo Decreto Municipal nº 238, de 03 de setembro de 2020.

**9.2.** O valor do subsídio mensal repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção dos espaços culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

**9.3.** Os valores destinados ao inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, estão limitados ao montante da verba destinada ao referido subsídio no Plano de Ação e Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020.

**9.4.** Na ocorrência de não utilização do subsídio recebido e devida comprovação ou em caso de desvio de finalidade ao determinado neste Edital, Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020 e legislação federal vigente, o credenciado beneficiado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, bem como responderá civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas feitas ao Poder Público.

**9.5.** Após a prestação de contas, eventual valor remanescente não utilizado pelo credenciado ou em caso de desvio de finalidade, caso não haja devolução dos recursos financeiros de forma voluntária pelo beneficiário credenciado, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao ressarcimento ao erário.

**9.6.** Caso não sejam aprovados os credenciamentos, não havendo concessão de subsídios, ou ainda não sendo utilizado em sua totalidade os valores reservados, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes em ações previstas no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como poderá receber recursos remanejados de outras ações.

**9.7.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação prevista no item 3.2. deste Edital.



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.8. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 24 de setembro de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**  
Secretário Municipal de Cultura



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO – CADASTRO SUBSÍDIO**  
**Lei Aldir Blanc de emergência cultural**  
(Lei Federal nº 14.017/2020)

**RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL**  
**Edital 01/2020**

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL CREDENCIAMENTO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 01/2020, 24 de setembro de 2020, e declaro:

Estar de acordo com as normas do EDITAL Nº 01/2020, 24 de setembro de 2020;

Que tive interrupção das atividades em virtude da pandemia do covid-19;

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, bem como responderei administrativa, civil e criminalmente por qualquer afirmação ou documento falso;

Que estou ciente da necessidade de execução da contrapartida, após o reinício das atividades;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**Exmo Sr.**  
**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**  
**Secretário Municipal de Cultura**

\_\_\_\_\_  
Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



INFORME OS DADOS ABAIXO:	INFORMAÇÃO SOBRE O ITEM
<b>1. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL:</b> _____	Informe o nome do grupo cultural informal ou da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com o cartão de CNPJ.
<b>2. CNPJ (Caso Houver):</b> _____	Não obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo cultural, neste caso anexar no item 35. a Declaração de Anuência, conforme modelo disponibilizado neste portal. Informe o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, empresa ou cooperativa cultural.
<b>3. ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b> _____	Informe o nome do(s) espaço(s) cultural(is) mantidos ou organizados pelo beneficiário do subsídio ou deixe em branco caso não possua ou mantenha espaço cultural.
<b>4. HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b> _____ _____	Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e das atividades culturais realizadas.
<b>5. ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO PRINCIPAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b> <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Artes Circenses <input type="checkbox"/> Artes da Dança <input type="checkbox"/> Artes do Teatro <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Hip-Hop <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Ópera <input type="checkbox"/> Infraestrutura destinada para eventos culturais <input type="checkbox"/> Outro Segmento Cultural. Especifique: _____	Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>6. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>( ) Antiquários  ( ) Arquivo  ( ) Ateliê  ( ) Biblioteca  ( ) Casa de Cultura  ( ) Casa de Eventos  ( ) Centro Cultural  ( ) Centro de Educação Musical  ( ) Casa de Tradições  ( ) Cinema ou Cineclube  ( ) Circo  ( ) Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança  ( ) Editora  ( ) Escola de Artes  ( ) Estúdio  ( ) Feira ou Mercado Público  ( ) Galeria de Arte  ( ) Livraria ou Sebo  ( ) Locadora de Vídeo  ( ) Loja de discos  ( ) Museu ou Centro de Memória  ( ) Parque de Diversões  ( ) Pátio de Eventos  ( ) Produtora  ( ) Quadra de Escolas de Samba  ( ) Teatro  ( ) Sede de grupo, entidade ou empresa  ( ) Infraestrutura destinada para eventos culturais  ( ) Outro. Qual?</p>	<p>Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o espaço cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)</p>
<p><b>7. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>nº _____ Complemento: _____  Bairro: _____  CEP: _____ Município: _____ UF: _____</p>	<p>Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual.</p>
<p><b>8. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>( ) _____ / ( ) _____</p>	<p>Preencha os números do telefone fixo e/ou celular do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato.</p>
<p><b>9. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:</b></p> <p>_____</p>	<p>Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>10. LINKS (Site, Blog, Youtube, Twitter, Facebook, Instagram, Google+, Vimeo, LinkedIn, outros):</b></p> <p>_____  _____  _____</p>	<p>Insira links de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>11. ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020:</b></p> <p>( ) I – pontos e pontões de cultura;  ( ) II – teatros independentes;  ( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;  ( ) V – circos;  ( ) V – cineclubes;  ( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;  ( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  ( ) VIII – bibliotecas comunitárias;  ( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas;  ( ) X – centros artísticos e culturais afro- brasileiros;  ( ) XI – comunidades quilombolas;  ( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;  ( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  ( ) XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  ( ) XV – livrarias, editoras e sebos;  ( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;  ( ) XVII – estúdios de fotografia;  ( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;  ( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  ( ) XX – galerias de arte e de fotografias;  ( ) XXI – feiras de arte e de artesanato;  ( ) XXII – espaços de apresentação musical;  ( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  ( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  ( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020. Especifique:</p> <p>_____</p>	<p>Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções)</p>
<p><b>12. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>_____</p>	<p>Informe o nome do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação.</p>
<p><b>13. CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>_____</p>	<p>Informe o número do Cadastro da Pessoa Física do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>14. RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>_____</p>	<p>Informe o número da Cédula de Identidade do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>15. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>____/____/____</p>	<p>Dia/Mês/Ano. Preencha o dia com dois dígitos, o mês com dois dígitos, e o ano com quatro dígitos.</p>
<p><b>16. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>nº _____ Complemento: _____  Bairro: _____</p>	<p>Preencha o endereço completo do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o</p>

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



CEP: _____ Município: _____ UF: _____	endereço atual.
<b>17. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b>  ( ) / ( )	Preencha os números do telefone fixo e/ou celular, do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato com DDD.
<b>18. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b> _____	Preencha o endereço eletrônico do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>19. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019:</b>  1. R\$ 0,00 2. De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00 3. R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00 4. R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00 5. R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00 6. Acima de R\$ 120.000,01	Considere os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que seu coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural recebeu no ano de 2019.
<b>20. DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO:</b>  ( ) Não tenho despesa mensal com locação, pois utilizo espaço público (Escola, praça, rua, quadra ou prédio público). ( ) Não tenho despesa mensal, pois utilizo espaço alugado, espaço próprio financiado. ( ) Tenho despesa mensal com locação de espaço cultural. Informe os valores no item 20.1 abaixo:	Informe o valor mensal da despesa com ALUGUEL do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>20.1. Informe o valor mensal da despesa com ALUGUEL do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</b>	
<b>21. DESPESA MENSAL COM FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO:</b>  ( ) Não tenho despesa mensal com financiamento de espaço cultural. ( ) Tenho despesa mensal com financiamento de espaço cultural no valor de R\$ _____.	Informe o valor mensal da despesa com FINANCIAMENTO do imóvel onde funciona o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>21.1. Informe o valor mensal da despesa com FINANCIAMENTO do imóvel onde funciona o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural</b>	
<b>22. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ENERGIA ELÉTRICA NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:</b>  ( ) Não tive despesa com energia elétrica nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020. ( ) Tive despesa com energia elétrica nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____.	Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA ELÉTRICA dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020 o número da Unidade Consumidora (UC) constante na fatura de ENERGIA ELÉTRICA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
<b>NÚMERO DA UC (UNIDADE CONSUMIDORA):</b>	
<b>22.1. Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA ELÉTRICA referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</b>	



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>22.2. NÚMERO DA UC (UNIDADE CONSUMIDORA)</b></p> <p>Informe o número da Unidade Consumidora (UC) constante na fatura de ENERGIA ELÉTRICA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>23. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ÁGUA/ESGOTO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não tive despesa com água/esgoto nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p> <p><input type="checkbox"/> Tive despesa com água/esgoto nos primeiros meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____,___.</p> <p><b>NÚMERO DO RGI (REGISTRO GERAL DO IMÓVEL):</b></p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, o número do Registro Geral do Imóvel (RGI) constante na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>23.1. Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</b></p>	
<p><b>23.2. NÚMERO DO RGI (REGISTRO GERAL DO IMÓVEL)</b></p> <p>Informe o número do Registro Geral do Imóvel (RGI) constante na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>24. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TELEFONE FIXO E/OU CELULAR NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não tive despesa com telefone nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p> <p><input type="checkbox"/> Tive despesa com telefone nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____,___.</p> <p><b>NÚMERO DO(S) TELEFONE(S):</b> ( ) / ( )</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das faturas de TELEFONE FIXO E/OU CELULAR dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, e o(s) número(s) deste(s) telefone(s) pertencentes ao espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>24.1. Informe o valor correspondente a soma das faturas de TELEFONE FIXO E/OU CELULAR referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</b></p>	
<p><b>24.2. INFORME O NÚMERO DO(S) TELEFONE (S):</b></p> <p>Informe o(s) número(s) deste(s) telefone(s) pertencentes ao espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>25. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não tive despesa com internet nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p> <p><input type="checkbox"/> Tive despesa com internet nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____,___.</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das faturas de INTERNET dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, e o Nome do Provedor de Internet do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>NOME DO PROVEDOR:</b> _____</p>	
<p><b>25.1 Informe aqui os valores das despesas;</b> Informe o valor correspondente a soma das faturas de INTERNET referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020.</p>	
<p><b>25.2 Informe o nome do Provedor:</b> Informe o Nome do Provedor de Internet do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>26. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TRANSPORTE NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p>( ) Não tive despesa com transporte nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020. ( ) Tive despesa com transporte meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____.</p> <p><b>TIPOS DE DESPESAS COM TRANSPORTE:</b> _____</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma das despesas com TRANSPORTE nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e especifique quais são estes tipos de despesas.</p>
<p><b>26.1 Informe aqui os valores das despesas;</b> Informe o valor correspondente a soma das despesas com TRANSPORTE referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural .</p>	
<p><b>26.2 Tipos de despesa com transporte:</b> Especifique quais são estes tipos de despesas.</p>	
<p><b>27. OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:</b></p> <p>( ) Não tive outras despesas nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020. ( ) Tive outras despesas nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor total de R\$ _____.</p> <p><b>OUTRAS DESPESAS:</b> _____</p>	<p>Informe o valor correspondente a soma de outros tipos de despesas que não foram informadas nos itens acima, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e especifique quais são estes tipos de despesas.</p>
<p><b>27.1. Informe aqui os valores das despesas;</b> Informe o valor correspondente a soma de outros tipos de despesas que não foram informadas nos itens acima, referentes aos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020, efetuadas pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>	
<p><b>27.2. Outras despesas:</b> Especifique quais são estes tipos de despesas.</p>	

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



<p><b>28. TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>( ) Não tenho funcionário  ( ) 01 funcionário  ( ) 02 funcionários  ( ) 03 funcionários  ( ) 04 funcionários  ( ) Acima de 05 funcionários</p>	<p>Informe o quantitativo de funcionários com vínculo de trabalho com o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, no mês atual.</p>
<p><b>29. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA:</b></p> <p>( ) Até 05 agentes culturais  ( ) De 06 a 10 agentes culturais  ( ) De 11 a 15 agentes culturais  ( ) De 16 a 20 agentes culturais  ( ) Mais de 21 agentes culturais</p>	<p>Informe a quantidade de agentes culturais envolvidos diretamente na produção cultural, que sejam comprováveis através de fotos, ficha técnica, links, release, nota fiscal, ou outros meios.</p>
<p><b>30. SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:</b></p> <p>( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)  ( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado  ( ) Espaço itinerante  ( ) Espaço próprio, espaço público cedido em comodato  ( ) Espaço alugado, espaço próprio financiado</p>	<p>Informe o local de funcionamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.</p>
<p><b>31. CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>( ) Não tenho conta bancária.  ( ) Tenho conta bancária ativa:</p> <p>Banco: _____  Agência: _____  Operação: _____  Conta: _____</p>	<p>Indique a Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável.</p>
<b>ANEXOS</b>	
<p><b>32. COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>Anexar arquivos em .pdf, .jpg, .png, .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .ods, .odt, .odx e outros formatos abertos (limite: 10MB)</p>	<p>Anexe aqui documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, etc.).</p>
<p><b>33. COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:</b></p> <p>Anexar arquivos em .pdf (limite: 10MB)</p>	<p>Se o Espaço Cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural anexar o Estatuto ou Contrato Social.</p>
<p><b>34. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL (anexo IV)</b></p> <p>Anexar arquivos em .pdf (limite: 10MB)</p>	<p>Quando se tratar de grupo/coletivo cultural, anexar Declaração de Anuência, conforme modelo disponibilizado neste portal.</p>
<p><b>35. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (anexo III)</b></p> <p>Anexar arquivo em .pdf (limite: 10 MB)</p>	
<p><b>36. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (anexo V)</b></p> <p>Anexar arquivo em .pdf (limite: 10 MB)</p>	
<b>TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO</b>	
<p><b>37. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.</b></p>	

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>38. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>39. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>40. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>41. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>42. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>43. Estou ciente que os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, deverão ser utilizados somente para pagamento de despesas efetuadas a partir do recebimento do recurso, dentre as abaixo elencadas:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Despesas com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção.</li><li>2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.</li><li>3. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais.</li><li>4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).</li><li>5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.</li><li>6. Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais.</li><li>7. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.</li><li>8. Despesas com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades.</li><li>9. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)</li><li>10. Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.</li><li>11. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, desde que previstas legalmente.</li></ol> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>44. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>45. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>46. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 01/2020**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, no prazo de 12 meses após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Santa Cruz do Rio Pardo, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens ou serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2020.

---

**Nome do requerente**  
**CPF**  
**(espaço/empresa que representa)**



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



#### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_  
responsáveis pelo espaço cultural \_\_\_\_\_  
declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de  
subsídio aos espaços culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo, via Lei  
Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a)  
representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à  
Secretaria Municipal de Cultura de \_\_\_\_\_. O grupo/coletivo está ciente de que o(a)  
representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso  
a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos  
membros abaixo listados:

Santa Cruz do Rio Pardo - SP ,\_\_de\_\_de 20

**NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações  
solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou  
impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à  
apresentação de cópias dos documentos de identidade dos membros do grupo. O  
documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do  
grupo/coletivo.

#### **MEMBROS**

NOME:

RG:

CPF :

ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: ( )

ASSINATURA:



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES,  
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E  
COMPROMISSO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas previstas na legislação:

- que sou responsável pela empresa ou grupo informal acima, desde a data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;
- que a empresa ou grupo que ora represento atua em atividades direta ou indiretamente ligadas ao setor cultural e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como são autênticos os documentos comprobatórios de atuação no setor cultural anexados neste ato ou enviados por meio eletrônico ao endereço [cadastrodeculturasantacruz@gmail.com](mailto:cadastrodeculturasantacruz@gmail.com) e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, abaixo descritas\*;
- que a empresa ou grupo que ora represento ASSUME O COMPROMISSO exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme exigência da referida Lei;
- que a empresa ou grupo que ora represento ESTÁ OBRIGADA, conforme exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, A GARANTIR COMO CONTRAPARTIDA, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades neste ato propostas e de forma gratuita.

Santa Cruz do Rio Pardo /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/GRUPO REQUERENTE  
(Iguar ao documento de identificação)





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO VI**

### **MODELO PARA FORMALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(entregar à entidade interessada para preenchimento e manter o termo de recebimento assinado no processo)

A entidade (empresa, grupo, coletivo ou espaço) cultural, por seu responsável legal, identificados a seguir, **VEM APRESENTAR**, em conformidade com Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, a Prestação de Contas relativa aos valores totais do subsídio cultural recebido, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos e que estão relacionadas com aquelas despesas necessárias para a manutenção das atividades da entidade beneficiária.

A presente providência da entidade beneficiária está sendo efetivada dentro do prazo compromissado e exigido em lei, ou seja, anteriormente aos 120 dias após o último repasse do subsídio, que ocorreu em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_:

#### **1 - EMPRESA OU GRUPO INFORMAL E RESPONSÁVEL LEGAL**

Denominação da empresa ou coletivo informal	
CNPJ	
Endereço (rua, número e bairro, cidade, Estado e CEP)	
Telefone	
Nome completo do responsável legal	
CPF	
RG	
Telefone	

Praça Dep. Leônidas Camarinha nº 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP 18900-019 – Fone (14) 3322-4000 – [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



Celular	
E-mail	

## 2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS (mês/ano)

**Observação 1:** lançar somente despesas a partir de 20 de março de 2020, início do Decreto Legislativo 6, de reconhecimento da calamidade pública.

**Observação 2:** os gastos declarados abaixo deverão vir acompanhados com cópias dos respectivos comprovantes de pagamento.

Itens	*Março (R\$)	*Abril (R\$)	Maio (R\$)	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agosto (R\$)
Internet						
Transporte						
Aluguel						
Telefone						
Água e luz						
**Outras						
<b>Totais</b>						

Itens	Setembro (R\$)	Outubro (R\$)	Novembro (R\$)	Dezembro (R\$)		
Internet						
Transporte						
Aluguel						
Telefone						
Água e luz						
**Outras						
<b>Totais</b>						

\* A partir de 20/03/2020.

\*\* Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário

<b>Total Geral das despesas do período</b>	R\$ .....
<b>Total recebido em subsídio cultural</b>	R\$ .....
<b>RESULTADO</b>	R\$ .....



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Justificativa e considerações sobre o Resultado:**

---

---

---

**\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940** (Código Penal): **“Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
**Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Fone/Fax: (14) 3372-8063 - CEP 18900-077  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020**

#### **RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e que este subscreve, **FAZ SABER** que:

*Onde se lê:*

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática.

*Leia-se:*

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de setembro de 2020.

OTACILIO PARRAS ASSIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Fone/Fax: (14) 3372-8063 - CEP 18900-077  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

## ANEXO I

## PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA

**DENTISTA****Língua Portuguesa** (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

**BASE GRAMATICAL**

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- **CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.**
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

**Conhecimentos Específicos**

- Acidentes e complicações em cirurgia bucal
- Ações programáticas para a saúde bucal do Ministério da Saúde.
- Anamnese e exame físico, lesões fundamentais da mucosa bucal, câncer bucal, lesões cancerizáveis
- Anatomia de cabeça e pescoço.
- Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante, ao idoso, ao hipertenso e ao diabético
- Atualidades sobre Saúde Pública - Controle Epidemiológico
- Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Técnica ART.
- Diagnóstico e tratamento, técnicas anestésicas intrabucais, anestesiologia para pacientes em condições especiais (hipertenso, diabético, gestantes e crianças), controle da dor e inflamação em Odontologia, antibioticoterapia.
- Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário.
- Método diagnóstico, cistos e tumores odontogênicos
- Método diagnóstico, doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal, anatomia radiográfica periapical, alterações e lesões do órgão dentário, periodontais e periapicais, anomalias de desenvolvimento dentário.
- Oclusão e articulação temporomandibular: anatomia funcional e biomecânica do aparelho mastigatório; diagnóstico das disfunções temporomandibulares
- Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dentoalveolares; pulpíte; alveolite.
- Código de Ética
- Constituição Federal - Artigos: arts. 5º ao 17º e 194 a 227
- Lei nº 10.083/98
- Lei nº 8.080/90
- Lei nº 8.142/90
- Políticas Públicas de Saúde
- Sistema Único de Saúde (SUS)
- Política Nacional de Atenção Básica.
- Vigilância Epidemiológica: Conceito e Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Fone/Fax: (14) 3372-8063 - CEP 18900-077  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

### TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

#### Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

#### BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

#### Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

#### Conhecimentos Básicos do Cargo

- Instalações Elétricas - Conceitos básicos: força eletromotriz; correntes e tensões C.C. e C.A.; impedâncias; circuitos monofásicos e trifásicos; ligações estrela e triângulo; transformadores.
- Projeto de instalações elétricas: quedas de tensão admissíveis; dimensionamento dos condutores; fator de demanda; fator de diversidade; aterramento.
- Instalações para força motriz: instalações de motores; circuitos alimentadores; circuitos dos ramais.
- Fator de potência: correção do fator de potência; medição; localização dos capacitores. Instalações de segurança.
- Instalação de motores elétricos.
- Alternadores Trifásicos: artes principais; regulador automático de tensão e procedimentos de operação e manutenção.
- Executar tarefas de caráter técnico relativos à avaliação e controle de projeto de instalações.
- Conhecimento de aparelhos e equipamentos elétricos.
- Leitura de plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos.
- Utilizando instrumentos apropriados para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção.
- Montagem aperfeiçoamento de equipamentos utilizada em instalações elétricas.
- Instalações, consertos e reparos nos sistemas elétricos residenciais e comerciais;
- Instalação de linhas internas e externas de baixa tensão, circuitos de distribuição para equipamentos, sistemas elétricos de bombas e outras instalações elétricas;
- Identificação, localização e correção de defeitos de instrumentos elétricos;
- Revisão dos circuitos de iluminação;
- Conservação de chaves elétricas e transformadores;
- Leitura de equipamentos elétricos de medição e teste;



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Fone/Fax: (14) 3372-8063 - CEP 18900-077  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

- Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- Limpeza e lubrificação das chaves compensadoras;
- Montagem, desmontagem e substituição de aparelhos elétricos;
- Conhecimento de segurança do trabalho;
- Comunicação rápida de irregularidades no sistema elétrico.
- Instalações, consertos e reparos nos sistemas elétricos de alta tensão;
- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977
- Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001

### **Noções de Informática**

---

- Conceito de internet e intranet
- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Correio Eletrônico
- Navegadores para internet
- Pacote de aplicativo OpenOffice.org
- Principais Softwares comerciais: Windows XX (todas as versões), Pacote Office
- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança
- Hardware
- Configuração de Rede
- Sistemas Operacionais e armazenamento de dados

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Fone/Fax: (14) 3372-8063 - CEP 18900-077  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

## ANEXO II

## ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO

**DENTISTA**

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e conselhos Profissionais de Odontologia, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Promover a saúde bucal, por meio dos tratamentos de cáries, afecção da boca, dentes, raízes, utilizando -se dos procedimentos clínicos, cirurgicos e / ou protéticos, entre outros inerentes à profissão, visando reduzir a incidência das doenças bucais na população, com a cárie, doença periodontal e o câncer bucal. Estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento bucal, por meio de instrumentos especiais, exames radiológicos e laboratoriais. Proporcionar conforto e facilitar a execução dos tratamentos odontológicos, por meio de aplicações de anestésias regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia . Colaborar com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões de ações dentro de seu conhecimento técnico, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Propiciar a plena atenção prestada aos usuário, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando pareceres técnicos quando solicitado. Desenvolver ações educativas em saúde bucal, individual e coletiva, visando a disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal. Auxiliar no tratamento pré, trans e pós operatório, prescrevendo e administrando medicamentos regulamentados pelo Ministério da Saúde, sempre que necessário. Colaborador com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde orientando estágios e participando de programas de educação e treinamento em serviço. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos em Higiene Dental e Assistentes de Consultório Dentário, assim como pela equipe de saúde. Contribuir preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros, realizando tratamentos, palestras, entre outros. Possibilitar a formulação de diretrizes, planos, programas de trabalhos e outros, participando de grupos de trabalhos e / ou reuniões com as unidades municipais, entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, realizando exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, entre outros. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização. Manter atualizados os conhecimentos profissionais e culturais necessários ao pleno desempenho do exercício profissional através de cursos, entre outros. Participar de comissões técnicas e /ou emitir pareceres técnicos que possam melhorar ou elevar a qualidade dos insumos e materiais odontológicos utilizados na rede. Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e de respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ ou a critério de seu superior imediato

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

- I – elaborar, supervisionar e executar projetos de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais, instalações telefônicas, rede de internet (wireless), antenas de TV/Rádio e TV a cabo, porteiro eletrônico, alarme e sinalização e demais solicitados;
- II – executar e supervisionar a manutenção dos sistemas elétricos de potência;
- III – promover a assistência técnica e executar os serviços técnicos profissionais que lhe forem determinados;
- IV – orientar e coordenar equipes de trabalho de instalações, montagens, operação, reparo ou manutenção;
- V – executar trabalho técnico de instalação e manutenção de instrumentos eletrônicos de mediação, de máquinas e equipamentos eletrônicos, e ainda promover a substituição, reparos e ajustes necessários;
- VI – interpretar, elaborar e executar projetos, layouts, diagramas e esquemas elétricos correlacionando-os com normas técnicas e legislação pertinente;
- VII – controlar, fiscalizar e efetuar reparos na iluminação pública do Município;
- VIII – controlar o agendamento de reparos, recebimento e saída de mercadorias, realização de testes nos materiais substituídos e fiscalizar as trocas efetuadas;
- IX – efetuar a instalações, programações, reparos e manutenção preventiva nos semáforos da cidade;
- X – executar outras atribuições afins e demais tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico.





## JUSTIFICATIVAS

*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
Estado de São Paulo

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento (O.C.P.) do (s) empenho (s), sendo o motivo do não pagamento do fornecedor no prazo estipulado devido fato de:

- (1) Fornecedor não compareceu para receber o serviço prestado ou mercadoria vendida na data estipulada para vencimento.
- (2) Não havia dinheiro na conta bancária (recurso) das diversas esferas.
- (3) Não foi passado em tempo hábil para pagamento na data, devido ao fato do ordenador da despesa não ter assinado o empenho.
- (4) Não foi passado em tempo hábil para pagamento.
- (5) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa na data do vencimento.
- (6) Impossibilidade de retenção do empenho durante o fechamento mensal.
- (7) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa após a data do vencimento.
- (8) Alteração de projeto por parte da secretaria responsável pela ordenação da despesa.
- (9) Impossibilidade de retenção no primeiro dia do mês - fechamento
- (10) Lapso no preenchimento da data de vencimento por parte do Departamento de Compras
- (11) Lapso na distribuição do boleto bancário na ordem de fornecimento por parte Dep.Compras
- (12) Antecipação de pagamento a fornecedor devida urgência de entrega de mercadorias/serviços
- (13) Impossibilidade de pagamento devido fechamento mensal
- (14) Feriado
- (15) Outros
- (16) Análise do Departamento de ISS para retenção
- (17) Lapso no arquivamento do documento
- (18) Sistema Inoperante
- (19) A contratada entregou a fatura após a data de vencimento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMÁTICA	7255 . 001	R\$ 40.500,00	25/08/2020	5
SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A	16562 . 013/2019	R\$ 275,04	23/08/2020	7

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
GENIEL APARECIDO DA SILVA BATISTA TAGUAI ME	3641 . 001	R\$ 172,00	26/08/2020	5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
TELEFONICA BRASIL S.A	7856 . 001	R\$ 3.137,29	12/08/2020	4
TELEFONICA BRASIL S.A	7855 . 001	R\$ 398,95	21/08/2020	4

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 22 de setembro de 2020.

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira  
Diretora de Contabilidade

**LICITAÇÕES****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao Pregão n.º 71/2020, cujo objeto é a aquisição/ confecção de impressos e envelopes para a Secretaria Municipal de Saúde. Com amparo nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Dec. Municipal 145/2008 e Dec. Municipal 255/2017. A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 08 de outubro de 2020, às 09h00min, maiores informações e retirada do edital no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça São Sebastião, nº 509 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/ SP, e no site: [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br) ou pelos telefones (14) 3332-3200.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Patricia Gazzola  
Pregoeira

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao Pregão n.º 58/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para manutenção de Diversas Secretarias Municipais. Com amparo nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Dec. Municipal 145/2008 e Dec. Municipal 255/2017. A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 07 de outubro de 2020, às 09h30min, maiores informações e retirada do edital no Departamento de Compras, sito à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, e no site: [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3332-4000 – ramal 239.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maíse Rodrigues Pionti da Silva  
Pregoeira

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao Pregão n.º 64/2020, cujo objeto é a aquisição de artigos de papelaria, materiais para pintura, ferramentas e materiais de decoração que serão utilizados nas decorações do Natal 2020 do Município de Santa Cruz do Rio Pardo. Com amparo nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Dec. Municipal 145/2008 e Dec. Municipal 255/2017. A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 13 de outubro de 2020, às 09h30min, maiores informações e retirada do edital no Departamento de Compras, sito à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, e no site: [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3332-4000 – ramal 239.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Cesar Augusto Pereira de Souza  
Pregoeiro

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2020, cujo objeto é aquisição de papel sulfite para manutenção das atividades da secretaria municipal de dos direitos das pessoas com deficiência e de desenvolvimento social e seus equipamentos. O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de 08 de outubro de 2020, com início da sessão às 09h30min. O envio das propostas deverá ocorrer do dia 28/09/2020 às 09h00 ao dia 08/10/2020 às 09h00. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (14) 3332-4000 – ramal 239.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maíse Rodrigues Pionti da Silva  
Pregoeira

**NOTIFICAÇÕES****NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notifico as pessoas abaixo relacionadas, responsável por sepultamento no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para que no prazo de 15 (quinze) dias, realize a entrega da cópia simples **LEGÍVEL** da **certidão de óbito**.

Podendo ser encaminhada via e-mail:  
[cemiterio@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:cemiterio@santacruzoriopardo.sp.gov.br).

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

**Gagrione Fernando da Silva**  
Oficial Administrativo  
Gerente/Administrador da Necrópole

<b>Responsável</b>	<b>Falecido(a)</b>	<b>Data do Falecimento</b>
<b>2019</b>		
Silas Aparecido Siqueira	Antonio Pereira da Silva	11/04/2019
<b>2020</b>		
Maria Lucia da Silva Wenceslau	Izabel Graciano da Silva	18/02/2020
Aparecido Domingos da Silva	Anatecia da Silva Depizzol	08/04/2020
Tamires dos Santos	Dulcineia Festrati	08/06/2020
Otávio Ferdin Junior	Otávio Ferdin	10/07/2020
Adailton Nicoline	Laurentina Maria Nicoline	25/07/2020
Sonia Maria de Castro	Nilton Jorge de Castro	05/08/2020
Alfredo João da Silva	Paulo Roberto da Silva	06/08/2020
Onivaldo Tavares	Izabel da Silva Tavares	12/08/2020
Odete de Almeida Carvalho	Maria de Carvalho	24/08/2020

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 01)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>332</b>	ESPOLIO DE CHOYUI E KANADO TOKOMOTO	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
<b>364</b>	ESPOLIO DE PEDRO RACHIO QUEIROZ	VITORIA QUEIROZ
<b>744</b>	ESPOLIO DE JOSE MONTI BRUZOLIN	JOSE MONTEBUGNOLI JUNIOR
<b>1586</b>	DESCONHECIDO	ESTHER FERREIRA DOS SANTOS
<b>2139</b>	ESPOLIO DE JOANA BOS	LUIZ BOS GIOVANA BOS
<b>2284</b>	JANIRA DA COSTA LAUDINTIN	ANA PEREIRA LAUDENTIN FRANCISCO LAUDENTIN
<b>3779</b>	ESPOLIO DE MANOEL DA CRUZ	MANOEL DA CRUZ JOSEFINA DE SOUZA CRUZ

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 02)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para cadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
668	DESCONHECIDO	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
1546	ANGELO DEPIZOL	ANTONIO LUIZ DEPIZOL BENEDITO APARECIDO DE ANDRADE
1579	ESPOLIO DE MOISES NELLI CHAVES	PEDRO DIAS CHAVES MOYSES NELLI CHAVES
1598	ESPOLIO DE GREGORIO GRACIANO PINTO	FRANCISCA MARIA DE JESUS GREGORIO GRACIANO PINTO
1675	ESPOLIO DE LEONTINA MARTINS ALVES	ELPIDIO CARMO ALVES LEONTINA MARTINS ALVES
1689	MARIA CARVALHO LIMA	SEBASTIÃO ALVES DE LIMA MARIA CARVALHO RODRIGUES
1707	JUDITH ARANTES NOGUEIRA	JOSE DINIZ NOGUEIRA
1726	ESPOLIO DE GUERINO CANAVEIZ	GENESIO CANAVEIS GUERINO CANAVEIS JOSE PEREIRA DA SILVA BALBINA FERREIRA CANAVEIS
1754	JOSE CARLOS DOS SANTOS	OTAVIO ANTUNES DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA
1800	ESPOLIO DE LUZIA MAZANTE DE CARVALHO	JURACI ANTONIO DE CARVALHO
1916	ESPOLIO DE ANUNCIATA BERNA BATISTA	BENEDITO BATISTA ANUNCIATA BERNA BATISTA ALCIDES BAPTISTA
1965	ANA MARIA RAIMUNDO CAMARGO	ANTONIO LUIZ DE CAMARGO
1966	ESPOLIO DE NEIDES ANGELINA DE OLIVEIRA	JUVENIL ALVES DE OLIVEIRA ANGELA SALARO JOÃO BATISTA BERNARDO NEIDES ANGELINA BATISTA DE OLIVEIRA
3249	ESPOLIO DE CÍCERO RIBEIRO	CÍCERO RIBEIRO
3406	VALDEMAR CORRÊA DE MORAES	MARIA ADRIANA CORREA DE MORAES

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 03)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
758	ESPOLIO DE JOAO QUEIROZ	JOAO QUEIROZ JORGE ANTONIO DIB MARIA ANTONIA QUEIROZ MARIA JOSE DE QUEIROZ
898	PROVINCIA DOMINICANA DE UTRISQUE LOMBARDIAE	JULIO LAZANI RICARDO POILANA EDUARDO APPIANI ORLANDO MONTOVANI HENRIQUE SBROGIO FREI PADRE ESTEVÃO CATABRIGA SILVIO CORTINOVIS
1130	ESPOLIO DE RENATO RODRIGUES TOCUNDUVA	SALVADOR DIAS DUARTE
1181	ESPOLIO DE SEBASTIANA MARQUES DUTRA	JOSE MARQUES DUTRA SEBASTINA MARIA DE JESUS
1344	ESPOLIO DE ANTONIO DE SOUZA	GUMERCINDO RODRIGUES DE MELO DIRCE VICTORIANO SANCHES DE SOUZA JOSE CARLOS DE SOUZA
1387	MARIA DOS ANJOS JESUS DA SILVA	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
2369	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CESARINI	ORLANDO CESARINI DIONISIO DA COSTA
2748	NAIR FAUSTINO	MARIA JOSE MARCELINO FAUSTINO MARIA JOSE FAUSTINO EVERTON FERREIRA FAUSTINO

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 04)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
181	FAUSTO DE OLIVEIRA	ANA RUI MINHARRO
429	LUIZ CARDOSO	ANTONIO APARECIDO GARCIA SANCHES SALVADOR GARCIA
651	MARIA FRANCISCA	MARIA FRANCIZE
872	HUMBERTO MAGDALENA	ANA SAMPAIO MADALENA ARI MADALENA GEOCELEM MAGDALENA PEREIRA HUMBERTO MAGDALENA
1040	DARIO PEREIRA DE SOUZA	DORIVAL PEREIRA DE SOUZA NAT MORTO
1194	ELMO PALONE	IVO JORGE
1392	JOSABEL MARQUES DA ROCHA SILVA	LUZIA MARQUES ORELINA DE MOURA ROCHA GISELDA DENISE DA SILVA JOÃO MARQUES DA ROCHA
1596	NELSON BOCUHY	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
2882	VALDECIR SANCHES	MARIA IGNACIO SANCHES DIRCE FRANCISCA DE SOUZA
3155	ESPOLIO DE CARMEM DOS SANTOS LEITE	SANTIN LEITE
3338	ESPOLIO DE ERNESTA MARIA DA CONCEIÇÃO	LUIZ ANTONIO SILVA MELGAÇO LUIZ TAVAVRES ERNESTA MARIA DA CONCEIÇÃO JOSÉ TAVARES VIEIRA
3417	JOSÉ BARBOSA ALVES	ANGELITA BARBOSA ALVES

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 05)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

SEPULTURA	AUTORIZADO DE USO	PESSOAS SEPULTADAS
134	ESPOLIO DE ALFEU CARVALHO	ALFEU CARVALHO EZEQUIAS DE CARVALHO SOBRINHO MARIA LUIZA CARVALHO HENRIQUETA CARVALHO
220	ESPOLIO DE RENATO TAVEIROS	MARLENE TAVEIROS MARIA ROSA FERNANDES TAVEIROS URIEL WAGNER TAVEIROS URIEL TAQUES TAVEIROS
264	ESPOLIO DE GENESIO BOA MORTE	GENESIO BOAMORTE LIA AZANETHI BOAMORTE AUGUSTO MARTINS LIA DE CAMPOS BOAMORTE JOAQUIM SOUZA CAMPOS DINAH MARTINS DE SOUZA CAMPOS JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS AZENETH MARTIM
343	ESPOLIO DE CONCEIÇÃO DINIZ NOGUEIRA	MARIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA SIMÃO CONCEIÇÃO DINIZ NOGUEIRA
375	MARTINS VIEIRA	ANNA ROSA MARTINS FAUSTO VIEIRA AZEVEDO
443	ESPOLIO DE ULISSES JOSE FERNANDES	ULISSES JOSE FERNANDES
486	ESPOLIO DE TOBIAS FERREIRA COELHO	MURILES BERNARDO JOAQUINA TAVARES COELHO THOBIAS FERREIRA COELHO ODILA BERNARDINO
532	ESPOLIO DE ODILA NICOLINI	ALICIO NICOLINI SILVIO NICOLINI OVIDIO NICOLINI DECIO HAROLDO NICOLINI ODILA NICOLINI EDUARDO NICOLINI NICOLAS DE ANDRADE NICOLINI
855	ESPOLIO DE MADALENA PINTON	JOSE PINTON MADALENA PINTON
894	FIORAVANTE ROMANO	JOSE PRANDO DORALICE MARIA PRANDO
933	ESPOLIO DE LAURINDA RIBEIRO RIOS	JOSE RIOS
1318	MARIA IZABEL ADORNO DE SANTIS	CAETANO JOSE DE SANTOS
3260	EDGARD ANTONIO FARACO	DOMINGOS FARACO



**NOTIFICAÇÃO (Quadra 06)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>215</b>	ESPOLIO DE FRANCISCO CARDOSO BROCHADO	MARIA TEODORO DE LIMA CARDOSO FRANCISCO CARDOSO BROCHADO
<b>267</b>	VANDO A. CORREIA	JOAO ALEXANDRE FRANCISCO CARVALHO DA SILVA DARCY LEMOS SARTORI
<b>496</b>	DESCONHECIDO	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
<b>1129</b>	ESPOLIO DE MARIANA ROSA PATROCINIO	MARIANA ROSA PATROCINIO
<b>1558</b>	RITA MENEGUIM	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
<b>2079</b>	MERCEDES MORA ROSA	OSCAR ROSA
<b>2747</b>	ATENOR ASSAD	JOSE CRUZ DE CAMARGO
<b>3531</b>	ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA VANDERLEI OLIVEIRA	BENEDITO DE OLIVEIRA MARIA APARECIDA CLARO OLIVEIRA
<b>4631</b>	JOAO DE SOUZA	JOANA DE SOUZA

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 07)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>3087</b>	CEZARINA PEREIRA DE ANDRADE	JULIA DE ANDRADE

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 08)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

SEPULTURA	AUTORIZADO DE USO	PESSOAS SEPULTADAS
1	ALICE DE ALMEIDA BUENO	NAT MORTO RAFAEL BARBOSA FERREIRA VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA MARIA ABEL MARTINS DE OLIVEIRA
350	BELARMINO OLIVEIRA FILHO	SERGIO RAFRELLLO SERGIO PAPELLO
494	JORGE RISTON	NAT MORTO MARIA BARBOSA NOGUEIRA ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA JOSE PACIFICO NOGUEIRA JOSE GILBERTO JACINTO SEBASTIANA BARBOSA
536	ANTONIO MARSOLA	MARCILIA MOLITOR ADELINA MARZOLA
542	ESPOLIO DE LUIZ GERALDO ANDRADE	CATARINA PATROCINIO DE ANDRADE LUIZ GERALDO DE ANDRADE
561	ESPOLIO DE BRASILIA MARIA DE JESUS	MARIA DA SILVA ANTONIO MARTINS DA COSTA BRASILIA SILVA MARIA DE JESUS
567	ESPOLIO DE NEUZA LONGO	SALVINA MARIA DE JESUS NEUZA LONGO JACIRA LONGO ROSSETO JOAO LONGO JOSE LONGO MAURICIO LUIZ LONGO ROSIMEIRE LONGO
627	JOJI MARUYAMA	MERCEDES DOMINGUES AGNADO CARLOS ROBERTO BATISTA GOMES



665	MARIA FERREIRA PINTO	ALICE LOPES FONSECA MARIA AUGUSTA TEREZA MARIA NORBERTO
670	ESPOLIO DE RENATO LUCHETTI	ANGEOLINA M. BRANCA LUCHETTI DORA MARIA LUCHETTI MARIA LUCIA LUCHETTI MARIA LUCIA GRAZIANI RENATO LUCHETTI
726	ESPOLIO DE TUTUMI FUKUZAKI	TUTUMI FUKUZAKI
730	DAIR RUI	CARLOTA BARIZON RUI DEIVID RUI ADOLFO RUI
740	ONOFRE FERREIRA DE SOUZA	BIBIANO FERREIRA DE SOUZA
838	ESTEFAN DOBOSI	MARIA HEDRI DOBOZI
899	JOSE VIEIRA RODRIGUES	ANTONIA SOUZA RODRIGUES MARIA MALACO JACINTO
905	ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DO PRADO	MARILVIA BONSEGNO DE OLIVEIRA ADELAIDE PRADO BONSEGNO
962	JOSE ROBERTO GONZAGA PEREIRA LEITE	MARIA ROSA GONZAGA DE OLIVEIRA AMERICO GONZAGA DE OLIVEIRA ALZIRA GONZAGA DOS REIS
988	ESPOLIO DE JOSE JACINTO NETO	JOSE JACINTO FILHO JOSE JACINTO NETO HENRIQUETA REDONDO VENANCIO
1144	MARIA LUCIA LUCHETTI	SEM INFORMAÇÃO
1530	MANOEL DE CAMPOS	ALICE LAZARA DE CAMPOS VITALINA CAMPOS ROSA FLORINDA DE JESUS
2321	JOÃO ELIAS DE GODOY	MARIA LUCIA DE GODOI

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 10)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>2707</b>	ESPOLIO DE BENEDITA ROSA GONÇALVES MAMEDE	BENEDITA ROSA GONÇALVES MAMEDE FABRÍCIO APARECIDO PEREIRA SILVA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
<b>2823</b>	ALCIDES QUINTINO	JOÃO QUINTINO BORGES MARIA GARCIA MARIA DAROS BORGES MARGARIDA QUINTINO BORGES
<b>2902</b>	ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA DE MELO	CAROLINA BÓS DE MELO FRANCISCO PEREIRA DE MELO THEREZA MALUTA BOS

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 11)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

**Gagrione Fernando da Silva**  
Oficial Administrativo  
Gerente/Administrador da Necrópole

SEPULTURA	AUTORIZADO DE USO	PESSOAS SEPULTADAS
662	PEDRO DE OLIVEIRA	PEDRO DE OLIVEIRA ANA TEREZA MENON LAUDEMIRO DE OLIVEIRA
883	ESPOLIO DE ALZIRA TEIXEIRA PINTO	ALZIRA TEIXEIRA PINTO
997	ODETE SILVEIRA NOPPENS	AMALIA MARIA DE JESUS
1138	ESPOLIO DE MARCELO CAMILO	ANTONIO CAMILO JOAO CAMILO MARCELO CAMILO
1222	OLEGARIO DOS SANTOS	VALDIR DOS SANTOS
1272	ESPOLIO DE ALEXANDRE BARRIGUELO	ANA PILON ALEXANDRE BARRIGUELO
1440	JOVITA MIRANDA DE OLIVEIRA	ANTONIO ANSELMO DE OLIVEIRA ANTONIO ANSELMO DE OLIVEIRA FILHO
1459	ESPOLIO DE MARIA JORGETO MERETO	MARIA GEORGETTO MARCELINO MEROTO
1623	OSVALDO MAGNANI	EXIDIL MAGNANI FILHO
1676	CEZARINA ROMUALDO DA CONCEIÇÃO	JOSE ADEMAR MAXIMIANO
1685	GENI MARIO NOGUEIRA DOMICIANO	FRANCISCO MARCIANO JUNIOR
1796	ESPOLIO DE MARIA OLIVIA PIRES DO AMARAL	CLAUDINA PIRES DO AMARAL MARIA OLIVIA PIRES DO AMARAL
2057	FRANCISCO SOARES NOVAIS	BALBINO VERDIANO
2195	TEREZA SANTOS CARDOSO	BENEDITA MENDES DOS SANTOS PEDRO JOSE DOS SANTOS
2228	DESCONHECIDO	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
2367	ATILIO CIRINO	APARECIDO CIRINO
2920	ATALIBA DUARTE	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
2938	ESPOLIO DE LEONILDA FIORAVANTE IZOLA	FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO AMELIA CONTIN ISOLA DARCI CONCELINA VIERA DE ANDRADE SILVIA DE FATIMA CARDOSO BORBA BENEDITA CARDOSO
3044	FUAD ABRAS	JOAQUIM HENRIQUE
3240	ESPOLIO DE JOSÉ LAMEIRO LEAL FILHO	JOSE LAMEIRO LEAL MARIA DO CARMO ISOLINA DO VALE LEAL JOSE LAMEIRO LEAL FILHO JOAQUIM RAMEIRO LEAL
3284	VICENTE ALVES DA SILVA	MARIANA MARIA DA SILVA
5557	ESPOLIO DE ANA GONÇALVES	ANA GONÇALVES

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 12)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
156	PEDRINA CAMILO ZACURA	ROSALINA CARVALHO ZACURA
431	ESPOLIO DE MANOEL ANTONIO DE LIMA	ANA ALVES FERREIRA MANOEL ANTONIO DE LIMA
521	MARIA T. PEREIRA	MANOEL MARIA CARQUEJEIRA HELENA PEDRO QUEIROZ VALDOMIRO CARQUEJEIRO ALICE RIBEIRO CARQUEJEIRO BENEDITA GARCIA ROSA
1044	JOSE PAVAN	LUIZ PAVAO JOSE ANTONIO LAERCIO ROMEIRO ANTONIO LAERCIO PAVA JUNIOR APARECIDA COVOLAN PAVAN
1093	JOAO ANTONIO DA SILVA	JOSE ANTONIO DA SILVA AFONSO RAMALHO
1095	ESPOLIO DE ARNALDO MORAES RIBEIRO	CIRO GIACOMINI RIBEIRO ARNALDO MOARES RIBEIRO
1111	ESPOLIO DE JOAO PASCHOAL DE ANDRADE	AFONSO PASCHOAL ELALIA RODRIGUES ANDRADE JOAO PASCHOAL DE ANDRADE
1244	AKIRA SHIRAI	TUWA HIRAE NAT- MORTO
1496	ANTONIO CLARO DE OLIVEIRA	ANA LUIZA DA SILVA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
1522	LOURDES MIRANDA MEIRA	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
2643	OSVALDO DOMINGOS DA SILVA	NAIR FERREIRA DA SILVA
2940	JOSE AUGUSTO FIGUEIRA	AURORA APARECIDA ARANTES AUGUSTO ARANTES INES ARANTES DE FARIA

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 13)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para cadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

SEPULTURA	AUTORIZADO DE USO	PESSOAS SEPULTADAS
3559	ESPOLIO DE LEONILDA PAIVA NOGUEIRA SANTOS	NATI MORTO LEONILDA DE PAIVA NOGUEIRA SANTOS BENEDITO DOS SANTOS FILHO
3618	MARIA DA SILVA GONÇALVES	ANÉSIO ANTONIO GONÇALVES JOSÉ GONÇALVES FRANCISCO GONÇALVES GUIMARÃES PEDRO TEODORO
3660	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	MARIA BEJULADA GIMENES RUBENS MARTINS
3666	SEBASTIÃO DOS SANTOS	JOÃO TEIXEIRA DA COSTA MARIA JOANA PEREZ
3683	ESPOLIO DE TEREZA DOS SANTOS CARDOSO	TEREZA DOS SANTOS CARDOSO AUGUSTO QUEIROZ CARDOSO
3690	ESPOLIO DE MARIA GALDINA GONÇALVES	MARIA GALDINA GONÇALVES SEBASTIÃO LOURENÇO GONÇALVES
3710	ESPOLIO DE AFONSO PINHALVES	AFONSO PINHALVES LIDIA DE GOES PINHALVES
3725	MARTA APARECIDA PASINI CORTEZZE	CELSO PASINI
3734	ESPOLIO DE MARIA ESPOSITO BUGNO	MARIA ESPOSITO BUGNO
3740	ESPOLIO DE MARIA FRANCISCA DE SOUZA MIRANDA	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
3845	ESPOLIO DE IRACEMA BATISTA FERNANDES	IRACEMA BATISTA FERNANDES PEDRO FERNANDES SANCHES
4001	OLINDINA TELES DE SOUZA	SEBASTIÃO ANTUNES DE SOUZA
4091	LAURA LEME DE LIMA	LUIZ TAVARES DE LIMA PEDRO TAVARES DE LIMA



**NOTIFICAÇÃO (Quadra 14)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>3914</b>	ANTÔNIA DIAS ARAUJO	IVO ROSSI
<b>3964</b>	JOÃO SIMÃO JUNIOR	RENATA DOS SANTOS SIMÃO
<b>3987</b>	ARI PEREIRA DA SILVA	ADELAIDE SOLARO JOSEFA BORO SALARO DIZINIRA SALARO DA SILVA ADEMAR FERMINO
<b>4004</b>	MASSAI TAKANO	ROGERIO KASUO SAITO BRUNO LEITE SAITO
<b>4008</b>	ANTÔNIO ZAIA	ANDRIGO OLIVEIRA ZAIA MARIA PEGORER ZAIA MARIA AUREA ZAIA
<b>4316</b>	ANTONIO APARECIDO DE JESUS	ANA PAULA RAMOS DE JESUS
<b>4333</b>	ESPOLIO DE CATHARINA DE JESUS GRANCHI	APARECIDA GRANCHE CRIVELLI JOSE ARLINDO GRANCHI CATHARINA DE JESUS GRANCHI
<b>4376</b>	MARIA ZENI DA SILVA POLI	JOAO EDUARDO POLI

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 15)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>3460</b>	CLARICE PEREIRA DAINESE	HELIO DAINEZE
<b>3597</b>	MARIA IZABEL DA CRUZ	ANTONIO ALBINO DA CRUZ PEDRO PEREIRA
<b>4027</b>	FERMINA BATISTA QUEIROZ	FRANCISCO QUEIROZ JUNIOR
<b>4106</b>	CLAUDETE BATISTA	MARIA SOLANGE BATISTA
<b>4214</b>	BENEDITA MARIA DE SOUZA	MARIA MADALENA COLOMBO TEREZINHA DE SOUZA FIDELIS PAMELA EVANGELISTA DE SOUZA AFONSO
<b>4396</b>	ESPOLIO DE ALICIO JOSÉ FERREIRA	ALICIO JOSE FERREIRA ELIZABETH MARIA ROSALEN FERREIRA
<b>4448</b>	BENEDITA ISALINA DA SILVA	JOSE MARCIEL DA SILVA ISOLINA DA SILVA

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 16)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para cadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>4382</b>	MARIA HELENA BUTGNOLI ANDRADE	MARIO ANDRADE

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 17)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>544</b>	ATOUGE MORITA	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
<b>4114</b>	NAIR TEIXEIRA	APARECIDO TEIXEIRA
<b>4119</b>	DONATO SHIGUEO KIMURA	NATI-MORTO

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 18)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>4215</b>	AMÉRICO BERTOLO DE LIMA	CLAYTON DA SILVA LIMA
<b>4221</b>	RITA DE CASSIA LOPES	MARIA JOÉ RODRIGUES LOPES
<b>4283</b>	ESPOLIO DE HÉRCULES ZANETTI	HERCULES ZANETTI JERACY DORIGUELLI ZANETTI

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 21)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>4532</b>	MARCOS ANTONIO LEME	ANTONIO SILVA SEBASTIANA FERREIRA SALES BENEDITO ZANDONI
<b>4581</b>	ESPOLIO DE JOSE ROBERTO PEREIRA LEITE	JOSE ROBERTO GONZAGA PEREIRA LEITE ALCIDINA GONZAGA LEITE

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 22)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para cadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagrione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
<b>3200</b>	ESPOLIO DE MARIA FRANCISCA CONCEIÇÃO	MANOEL PEREIRA FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
<b>3316</b>	SEBASTIÃO BATISTA	ADRIANO LIMA ROSILENE BATISTA LUZIA APARECIDA BATISTA
<b>4335</b>	ROSA RAMOS MIGUEL	JOSÉ JORGE MIGUEL
<b>4680</b>	CELESTE AKEMI SUZUKI KITO	WILSON TERKATSU KITO TERUICHI SUZUKI THEREZINHA HAYASHI SUZUKI
<b>4724</b>	ESPOLIO DE JOSE DOMINGOS CACHONI	JOSE DOMINGOS CACHONI
<b>4735</b>	ESPOLIO DE WALTER HERNARES	LUIZA FRANCISCA HENARES WALTER HENARES
<b>4748</b>	ESPOLIO DE APARECIDA PEREIRA VITORINO	SEBASTIÃO VITORINO APARECIDA PEREIRA VITORINO
<b>4750</b>	MARIA IZILDINHA TAMBELINO DE MORAIS	JOSÉ DARCY DE MORAES
<b>4920</b>	MARIA TEREZA MENDES ARAUJO	OLGA PINTO
<b>4944</b>	JOSÉ BENEDITO TURIM	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TURIM ROSANGELA TURIM
<b>5396</b>	ESPOLIO DE CELSO THEODORO DA SILVA	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
<b>5633</b>	TEREZA ALVES BERNA	ANTONIO BERNA

**NOTIFICAÇÃO (Quadra 23)**

**Notificamos** os autorizados de uso e/ou seus representantes legais, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareçam no Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à Avenida Fabiano Pereira da Silva, 569 – São José, munido dos seguintes documentos:

**XEROX**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência.

Para recadastramento das sepulturas abaixo relacionadas, haja vista até o presente momento não ter sido realizado.

**Horário de atendimento:**

Período da Manhã: 08:00 as 11:00

Período da Tarde: 13:30 as 16:00

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

**Gagione Fernando da Silva**

Oficial Administrativo

Gerente/Administrador da Necrópole

<b>SEPULTURA</b>	<b>AUTORIZADO DE USO</b>	<b>PESSOAS SEPULTADAS</b>
2867	ROSA DE OLIVEIRA	VALDIR JOSE DOS SANTOS DUARTE
2950	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES CAMPOS TOMAZINI	MARIA DE LOURDES CAMPOS TOMAZINI
5026	LUIZ CARLOS DA SILVA	RENÉE GERMANOS DA SILVA
5030	MARIA ROSA BALDUINO PINHATA	PEDRO AUGUSTO PINHATA
5064	APARECIDA BALBINO DE SOUZA	PAULINO GONÇALVES DE SOUZA
5152	HENRIQUE FRANSSON	VITÓRIO FRASSON
5212	ANTONIO XISTO SILVA	HIPÓLITO SOARES VELOSO
5213	ESPOLIO DE IDA TEMPESTA MARTINS	ANTONIO MARTINS IDA TEMPESTA MARTINS
5280	MARCELO HENRIQUE ARAUJO COSTA	VANDA ARAUJO COSTA
5296	JOSE RAIMUNDO MILLIAN	CLEUSA SEBASTIANA LINARES DOLORES SIMAO MILIAN
5560	ESPOLIO DE DURVALINA ANTUNES PINHEIRO	ELIAS CUSTODIO DE SOUZA DURVALINA ANTUNES PINHEIRO
5622	FRANCISCO RIBEIRO APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO BUENO	NÃO HÁ INFORMAÇÃO
5663	LUSIA DE ANGELO COELHO	MANUEL XAVIER COELHO LUIZA DE ANGELO COELHO





## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 184, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a Exoneração  
de Servidor Público Municipal”*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica exonerado a pedido, a partir de 25 de setembro de 2020, a servidora **SABRINA CARDOSO TAVARES**, RG/SSP/SP 41.696.232-4, CIC/CPF 421.194.188-70, do emprego por prazo determinado de **Professor de Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano**.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2020.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Setembro de 2020.

---

Suzana Barbosa Moreira da Silva  
Diretora de Recursos Humanos



## CODESAN



AV. CEL. CLEMENTINO GONÇALVES, Nº 1290 · fone: (14) 3332-1299 · e-mail: codesan@uol.com.br · CEP.: 18.900-000 · SCR Pardo-SP  
CNPJ 60.344.157/0001-66 INSC. ESTADUAL 612.018.369-116

**PORTARIA Nº 39, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da CODESAN- SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando fatos ocorridos na dependência da Autarquia, no dia 17 de setembro de 2020, quando um funcionário tratou outro de maneira agressiva e desapropriada, podendo tais atos ser enquadrados no artigo 482 “e” da CLT, RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração de PAD para a apuração dos fatos narrados.

ARTIGO 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: Edvaldo José Ferreira, portador do RG nº 455288938, CPF nº 337.547.748-16, Contador, que a presidirá; Márcia de Cássia Pelegati da Rosa, portadora do RG nº 227326878, CPF nº 137.174.378-95, assistente administrativa, como secretária e, Denise Regina Franciscan, portadora do RG nº 462963627, CPF nº 372.328.068-41, recepcionista, como membro, todos funcionários e integrantes do quadro dessa instituição.

ARTIGO 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, sempre observando o preceito constitucional do devido processo legal com ampla defesa e contraditório.

ARTIGO 4º - A Comissão, ora constituída, terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir dessa data, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Diretoria Executiva da Empresa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Maurício Salemme Corrêa, aos 24 de setembro de 2020.

---

Maurício Salemme Corrêa

Presidente





21 SET 2020  
Câmara Municipal  
Execução/audeso



Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo  
RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO - Lei 101/2000  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referente ao 2º Quadrimestre de 2020 - Período: 01/09/2019 à 31/08/2020 - PODER LEGISLATIVO

Micromasp@  
Câmara Municipal  
Page: 1/1

RGF - ANEXO (Relatório Para Simples Conferência)

R\$ 1,00

Table with columns: Natureza, Nome, and months from Setembro/2019 to Agosto/2020. It lists various personnel expenses like 'DESPESA CORRENTE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', 'APLICAÇÕES DIRETAS', etc., with a final 'Subtotal (I)' row.

Table with columns: Nome, and months from Setembro/2019 to Agosto/2020. It lists 'DESPESAS NÃO COMPUTADAS' such as 'INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA', 'DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL', etc., with a final 'Subtotal (II)' row.

Summary table showing 'DESPESAS LÍQUIDAS' and 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL' with values for 'DESPESA TOTAL COM PESSOAL - RCL', 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL', and 'DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (%)'. Includes a 'LIMITE PRUDENCIAL - <5,7 %>'.

.....,rvam de Jesus Garcia da Silva  
Agente Contábil Financeiro- CRC 187186334/O-8  
Miller Zecca da Silva  
Controlador Interno  
..... Paulo Edson Pinhata  
Presidente



09:13:51



Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo

RELATÓRIO RESUMIDO DA LEI Nº 101/2000

Micromap@  
GA125127  
Pag: 1/1

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CÂMARA MUNICIPAL - Lei 101/2000

Referente ao 2º Quadrimestre de 2020 - Período: 01/09/2019 à 31/08/2020 - 01 PODER LEGISLATIVO

<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício 2020)
	LIQUIDADAS (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) - INCLUSIVE ENCARGOS</b>	<b>2.940.714,05</b>
Pessoal Ativo	2.846.204,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	94.509,29
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>2.940.714,05</b>

<u>COMPARATIVO ACUMULADO NO PERÍODO</u>	VALOR	
Receita Corrente Líquida	R\$	175.260.822,97
Limite de Gastos Com Pessoal Segundo a Lei 101/2000 - <6 %>	R\$	10.515.649,38
Total Já Empenhado Até a Data	R\$	2.940.714,05
Limite Prudencial (95% Sobre 6%)	R\$	9.989.866,91
Percentual de Aplicação	%	1,68

Ivam de Jesus Garcia da Silva  
Agente Contábil Financeiro- CRC 1SP186334/0-8

Paulo Edson Pinhata  
Presidente

Miller Zecca da Silva  
Controle Interno

SANTA CRUZ DO RIO  
PARDO CAMARA  
MUNICIPAL:498799190001  
96

Assinado de forma digital por  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
CAMARA  
MUNICIPAL:49879919000196  
Dados: 2020.09.24 09:23:08 -03'00'